



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Relatório & Contas
BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL

2020

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Balanços Individuais em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

(milhares AOA)

	Notas	31-12-2020	31-12-2019
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	29 366 217	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	13 260 357	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	70 280 407	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	7	5 994 417	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	469 565	188 039
Investimentos ao custo amortizado	9	122 150 678	123 028 097
Crédito a clientes	10	126 526 782	87 423 422
Activos não correntes detidos para venda	11	24 561 525	8 393 765
Outros activos tangíveis	12	15 793 457	17 757 201
Activos intangíveis	12	679 279	586 131
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	13	-	146 144
Activos por impostos correntes	14	405 706	327 452
Activos por impostos diferidos	14	11 846 503	6 690 368
Outros activos	15	19 185 742	15 063 856
Total do activo		440 520 635	377 772 069
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	16	13 842 398	11 601 441
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	344 278 076	310 677 360
Provisões	18	4 272 196	2 904 783
Passivos por impostos correntes	14	3 238 407	-
Passivos por impostos diferidos	14	3 676 983	-
Passivos subordinados	19	27 676 556	19 256 384
Outros passivos	20	18 588 974	11 749 637
Total do passivo		415 573 590	356 189 605
Capital Social	21	26 879 946	19 000 000
Acções próprias	21	(339 713)	(339 713)
Reservas de reavaliação	21	(291 038)	(291 038)
Outras reservas e resultados transitados	22	(4 704 259)	711 483
Resultado líquido do exercício	23	3 402 109	2 501 732
Total do capital próprio		24 947 045	21 582 464
Total do passivo e do capital próprio		440 520 635	377 772 069

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(milhares AOA)			
	Notas	31-12-2020	31-12-2019
Juros e rendimentos similares	24	29 092 144	24 487 093
Juros e encargos similares	24	(11 094 453)	(13 309 059)
Margem financeira		17 997 691	11 178 034
Rendimentos de serviços e comissões	25	5 504 428	7 353 782
Encargos com serviços e comissões	25	(2 143 493)	(3 532 544)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	26	(5 583)	-
Resultados cambiais	27	16 552 612	23 770 180
Resultados de alienação de outros activos	28	2 030 182	102 226
Outros resultados de exploração	29	10 541 079	10 748
Produto da actividade bancária		50 476 916	38 882 426
Custos com o pessoal	30	(9 925 767)	(8 784 650)
Fornecimentos e serviços de terceiros	31	(9 710 768)	(6 534 890)
Depreciações e amortizações do exercício	12	(1 993 782)	(1 526 636)
Provisões líquidas de anulações	32	(3 128 552)	(2 285 736)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	32	(7 599 035)	(9 819 033)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	32	(8 563 612)	(1 310 080)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	32	(2 828 636)	(8 085 633)
Resultado antes de impostos de operações em continuação		6 726 764	535 768
Impostos sobre os resultados			
Correntes	14	(3 558 094)	(741 619)
Diferidos	14	233 439	2 707 583
Resultado líquido do exercício		3 402 109	2 501 732

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL INDIVIDUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(milhares AOA)

	Notas	31-12-2020	31-12-2019
Resultado Líquido do Exercício		3 402 109	2 501 732
Itens que não serão reclassificados para a demonstração de resultados		-	-
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração de resultados		-	-
Total do Rendimento Integral		3 402 109	2 501 732

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(milhares AOA)

	Nota	Capital	Ações próprias	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total Capital Próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2018		14 642 808	(339 713)	(291 038)	(1 004 384)	6 770 096	19 777 769
Distribuição de dividendos		-	-	-	-	(609 309)	(609 309)
Fundo Social		-	-	-	-	(67 701)	(67 701)
Incorporação em reservas e resultados transitados		4 357 192	-	-	1 715 867	(6 093 086)	(20 027)
Resultado líquido do exercício		-	-	-	-	2 501 732	2 501 732
Saldo em 31 de Dezembro de 2019		19 000 000	(339 713)	(291 038)	711 483	2 501 732	21 582 464
Fundo Social	22	-	-	-	-	(37 528)	(37 528)
Aplicação do resultado do exercício de 2019	22	-	-	-	2 464 204	(2 464 204)	-
Aumento de capital social	22	7 879 946	-	-	(7 879 946)	-	-
Resultado líquido individual do exercício		-	-	-	-	3 402 109	3 402 109
Saldo em 31 de Dezembro de 2020		26 879 946	(339 713)	(291 038)	(4 704 259)	3 402 109	24 947 045

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

		(milhares AOA)	
	Notas	31-12-2020	31-12-2019
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		25 519 845	20 914 794
Juros e custos pagos		(11 094 453)	(13 309 059)
Serviços e comissões recebidas		5 504 428	7 353 782
Serviços e comissões pagas		(2 143 493)	(3 532 544)
Recuperações de crédito		11 642 367	244 388
Contribuições para o fundo social		(37 528)	(67 702)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(19 636 535)	(11 203 188)
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais		9 754 631	400 471
(Aumentos)/Diminuições de activos operacionais:			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito		(11 254 098)	2 120 074
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		(281 526)	-
Investimentos ao custo amortizado		21 531 877	20 848 506
Crédito a clientes		(49 613 921)	31 843
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais		(39 617 668)	23 000 423
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		2 240 957	-
Recursos de clientes e outros empréstimos		(1 372 678)	(2 229 447)
Outros passivos		(383 192)	6 621 274
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais		485 087	4 391 827
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		(29 377 950)	27 792 721
Impostos sobre os lucros pagos		-	(786 915)
Caixa líquida das actividades operacionais		(29 377 950)	27 005 806
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Aquisições de outros activos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações		(998 762)	(4 151 044)
Aquisições de participações em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, líquidas de alienações		-	-
Caixa líquida das actividades de investimento		(998 762)	(4 151 044)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Emissão / (reembolso) de passivos subordinados	19	8 420 172	3 015 051
Dividendos de acções ordinárias pagos		-	(609 309)
Caixa líquida das actividades de financiamento		8 420 172	2 405 742
Variação de caixa e seus equivalentes		(21 956 540)	25 260 504
Caixa e equivalentes no início do período	4 e 5	59 041 557	21 516 503
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		5 541 557	12 264 550
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		(21 956 540)	25 260 504
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	4 e 5	42 626 574	59 041 557

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1

NOTA INTRODUTÓRIA

O Banco de Negócios Internacional, S.A., doravante igualmente designado por “Banco” ou “BNI”, com sede em Luanda, é um Banco de capitais privados, obteve autorização do BNA para a sua constituição a 27 de Dezembro de 2005, tendo sido constituído por escritura pública a 2 de Fevereiro de 2006 junto do Cartório Notarial de Luanda e iniciado a actividade comercial no dia 13 de Novembro de 2006.

O Banco tem como objecto social o exercício da actividade bancária, nos termos e dentro dos limites definidos pelo Banco Nacional de Angola (adiante designado por “BNA”). O Banco dedica-se à obtenção de recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, o qual aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no BNA, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado.

NOTA 2

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras individuais do BNI foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), de acordo com o disposto no Aviso n.º 5/2019, de 23 de Agosto, do BNA. As demonstrações financeiras referem-se à actividade individual do Banco em 31 de Dezembro de 2020 e 2019. Nos termos da legislação em vigor, o Banco prepara e apresenta separadamente demonstrações financeiras consolidadas.

As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As normas contabilísticas e sua interpretação recentemente emitidas, mas que ainda não entraram em vigor e que o Banco ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras podem ser analisadas na Nota 2.2.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de kwanzas (mAOA), arredondado ao milhar mais próximo e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, activos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na Nota 3. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

Relativamente aos exercícios findos de 2017 e 2018 a Associação Angolana dos Bancos (“ABANC”) e o Banco Nacional de Angola (“BNA”) expressaram a sua interpretação de que não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – “Relato financeiro em economias hiperinflacionárias” (“IAS 29”) para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária. Consequentemente, o Conselho de Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes na IAS 29 nas suas demonstrações financeiras naquelas datas nem em 31 de Dezembro de 2019 e 2020, no que se refere aos saldos de abertura e aos ajustamentos que resultam da aplicação das disposições previstas na IAS 29 quando uma economia deixa de ser hiperinflacionária. No exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, considerando que o indicador de inflação acumulada para os anos de 2017, 2018 e 2019 é inferior a 100%, e dado que não ocorreram outros efeitos significativos adversos, é possível considerar que Angola deixa de ser considerada uma economia em hiperinflação em 2019. Nestes termos, a IAS 29 deixa de ser aplicada, prospectivamente, para os exercícios iniciados em 1 de Janeiro de 2019.

O Banco adoptou as normas de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciam em ou após 1 de Janeiro de 2020. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

Os requisitos apresentados pelas IAS/IFRS são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura a data da aplicação inicial.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de Abril de 2021.

2.2 ADOÇÃO DE NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO INTERNACIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITTEE (IFRIC)

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2020:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-Jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em Março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um activo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material	1-Jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-Jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de activos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-Jan-20	Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projecto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como "IBOR reform"), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – "Covid 19 Related Rent Concessions"	1-Jan-20	Esta emenda introduz um expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia "COVID-19" correspondem a modificações contratuais.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco no exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, decorrente da adopção destas novas normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – Fase 2 -reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-Jan-21	Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7, emitidas em 27 de Agosto de 2020, relacionadas com a segunda fase do projecto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como "IBOR reform"), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de activos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.
Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9	1-Jan-21	Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de Janeiro de 2023.

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020	1-Jan-22	Estas emendas correspondem a um conjunto de actualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente • IFRS 3 - actualização da referência à estrutura conceptual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que activos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio. • IAS 16 - proibição de dedução ao custo de um activo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do activo estar disponível para uso • IAS 37 - clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos directamente relacionados com o contrato • Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-Jan-23	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes	1-Jan-20	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.

O Banco não antecipa que sejam produzidos efeitos significativos nas suas demonstrações financeiras com a adopção destas novas normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

2.3 ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS – NORMA INTERNACIONAL DE RELATO FINANCEIRO 9 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ("IFRS 9")

2.3.1 CLASSIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO INICIAL E MENSURAÇÃO DOS ACTIVOS FINANCEIROS

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- investimentos ao custo amortizado;
- activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; e
- activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação e valorização subsequente destes instrumentos nas categorias anteriores é efectuada com base nos dois elementos seguintes:

- o modelo de negócios do Banco para a gestão de activos financeiros; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros.

AVALIAÇÃO DO MODELO DE NEGÓCIO

O Banco procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portefólio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos Órgãos de gestão. A informação considerada inclui:

- os objectivos e as políticas estabelecidas para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas;
- a avaliação dos riscos que afectam a *performance* do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como a Sociedade estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os fluxos de caixa são obtidos.

O modelo de negócio reflecte a forma como o Banco gere os seus activos numa óptica de geração de fluxos de caixa, assim, importa perceber se o objectivo do Banco é:

- receber os fluxos de caixa contratuais dos activos (*"Hold to collect"*); ou
- receber os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa resultantes da venda dos activos (*"Hold to collect and sell"*).

Se nenhuma das situações mensuradas anteriormente é aplicável (por exemplo os activos financeiros detidos para negociação), então os activos financeiros são classificados como parte de "outro" modelo de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados. Os factores considerados pelo Banco na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos incluem a experiência passada no que diz respeito à forma como os fluxos de caixa são recebidos, como é que o desempenho dos activos é avaliado e reportado à administração, como é que os riscos são avaliados e geridos e como é que os administradores são remunerados.

Os títulos detidos para negociação são detidos essencialmente com o objectivo de serem vendidos no curto prazo ou fazem parte de um portefólio de instrumentos financeiros geridos em conjunto, para os quais há uma evidência clara de um padrão recente de ganhos de curto prazo. Estes títulos são classificados em "outros" modelos de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do activo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de deter activos para receber fluxos de caixa contratuais. Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso de um activo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajuste não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência (por exemplo, a taxa de juro é ajustada a cada três meses), o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juro sobre o valor do capital em dívida. As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

AValiação se os fluxos de caixa contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - SOLELY PAYMENTS OF PRINCIPAL AND INTEREST)

Quando o modelo de negócio passa por deter activos com o intuito de (i) receber os fluxos de caixa contratuais (*"Hold to collect"*) ou (ii) receber os fluxos de caixa contratuais e vender estes activos (*"Hold to collect and sell"*), o Banco avalia se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital contratuais são consistentes com um contrato de empréstimo básico, ou seja, o juro inclui apenas considerações relativas ao valor temporal do dinheiro, risco de crédito, outros riscos normais de crédito e uma margem de lucro que é consistente com um contrato de crédito básico. Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de empréstimo, o activo financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros com derivados embutidos são considerados na sua totalidade, aquando da determinação se os fluxos de caixa correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (teste "SPPI").

a) Activos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um activo financeiro é classificado na categoria de "Activos financeiros ao custo amortizado" quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- é detido num modelo de negócio cujo objectivo é manter activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida (SPPI).

Adicionalmente aos instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objectivo é o de recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (Bilhetes do tesouro, obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial) a categoria de Activos financeiros ao custo amortizado inclui ainda “Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito”, “Investimentos ao custo amortizado”, “Crédito a Clientes”.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a Clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescidos dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitas, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas.

Os custos de transacção são definidos como gastos directamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um activo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Banco não tivesse efectuado a transacção. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas.

Os juros dos activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na margem financeira na rubrica “Juros e rendimentos similares” (Nota 24), tendo por base o método da taxa de juro efectiva e de acordo com os princípios detalhados na Nota 2.17.

b) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é classificado na categoria de “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- é detido num modelo de negócio cujo objectivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais dos activos financeiros e a sua venda; e
- as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Adicionalmente, o Banco pode optar por, de forma irrevogável no momento do reconhecimento inicial, classificar um instrumento de capital na categoria de “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, desde que o mesmo não seja detido para negociação, nem apresente uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de actividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Esta alternativa é exercida investimento a investimento e são apenas elegíveis os instrumentos financeiros que se enquadram no âmbito da definição de instrumentos de capital prevista nas disposições da IFRS 9 e IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

O Banco exerce a opção de, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados. As perdas de imparidade (e reversões de imparidade) não são registadas separadamente de outras alterações de justo valor.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de Outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos Custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de Outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respectivos ganhos ou perdas acumuladas em Outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Reservas de reavaliação”.

As variações no justo valor dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- i. os juros ou, quando aplicável, os dividendos são reconhecidos em resultados "Juros e rendimentos similares" e "Rendimentos de instrumentos de capital", respectivamente. Para os juros o procedimento é igual ao dos activos ao custo amortizado.
- ii. as diferenças cambiais são reconhecidas em resultados na rubrica "Resultados cambiais", no caso de activos financeiros monetários, e em outros rendimentos integrais, no caso de activos financeiros não monetários.
- iii. no caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica de "Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações".
- iv. as restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos no resultado do exercício são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

Quando um instrumento de dívida valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral é reclassificado para o resultado do período. Por outro lado, quando um instrumento de capital valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral não é reclassificado para a conta de ganhos e perdas, mantendo-se numa rubrica de reservas.

c) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Um activo financeiro é classificado na categoria de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados" sempre que devido ao modelo de negócio do Banco ou devido às características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificar os activos financeiros em nenhuma das categorias anteriores. Na classificação dos activos financeiros nesta categoria, o Banco também teve em consideração se espera recuperar o valor contabilístico do activo através da venda a um terceiro.

São igualmente incluídos nesta carteira todos os instrumentos para os quais se cumpra alguma das seguintes características:

- sejam originados ou adquiridos com o objectivo de os transaccionar no curto prazo;
- sejam parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de acções recentes com o objectivo de obter ganhos no curto prazo; e
- sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de contrato de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumentos de cobertura.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transacções efectuadas pelo Banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial.

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- i. as variações no justo valor são registadas directamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas "Juros e rendimentos similares" e "Rendimentos de instrumentos de capital", respectivamente, e o que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica "Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados".
- ii. a periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "juros e rendimentos similares", com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.3.2 RECLASSIFICAÇÃO ENTRE CATEGORIAS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O Banco reclassifica os activos financeiros apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado, neste caso, e de acordo com os requisitos da IFR9, todos os activos financeiros afectados são reclassificados.

A reclassificação é efectuada de forma prospectiva a partir da data de reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionadas com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

2.3.3 MODIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nesta situação, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou “*equity-based return*”, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- alteração significativa da taxa de juro;
- alteração da moeda em que o crédito foi contratado; e
- inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

2.3.4 DESRECONHECIMENTO E MODIFICAÇÃO DE ACTIVOS FINANCEIROS

Os activos financeiros concedidos são desreconhecidos quando os fluxos de caixa que lhes estão associados se extinguem, são cobrados ou alienados a terceiros e o Banco (i) transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo ou (ii) nem transfira nem detenha substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo e não detenha controlo sobre o activo. Os ganhos e perdas obtidos na alienação de créditos a Clientes a título definitivo são registados em Outros resultados de exploração. Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor contabilístico desses activos, líquido de perdas de imparidade.

O Banco participa em transacções em que detém o direito contratual de receber fluxos de caixa de activos, mas assume uma obrigação contractual de pagar esses fluxos de caixa a outras entidades e transfere substancialmente todos os riscos e benefícios. Estas transacções resultam no desreconhecimento do activo se o Banco:

- não tiver qualquer obrigação de efectuar pagamentos, a não ser que receba montantes equivalentes dos activos;
- estiver proibido de vender ou penhorar os activos; e

- tiver a obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba dos activos sem atrasos materiais.

As garantias concedidas pelo Banco (acções e obrigações) através de acordos de recompra e operações de concessão e de contracção de empréstimos de valores mobiliários não são desreconhecidas porque o Banco detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

2.3.5 CRÉDITO ABATIDO AO ACTIVO (WRITE-OFF)

O Banco reconhece um crédito abatido ao activo quando conclui não haver qualquer expectativa razoável de recuperar um activo na sua totalidade ou parcialmente. Os indicadores que demonstram não haver qualquer expectativa razoável de recuperação são (i) o encerramento de actividade e (ii) os casos em que a recuperação depende do recebimento de um colateral, mas em que o valor do colateral é tão reduzido que não existe uma expectativa razoável de recuperar o activo na totalidade.

As regras implementadas para a selecção dos créditos que poderão ser alvo de abate ao activo são as seguintes:

- os créditos não podem ter uma garantia real associada;
- os créditos têm de estar totalmente fechados (registados em crédito vencido na sua totalidade e sem dívida vincenda);
- os créditos não podem ter a marca de créditos renegociados vencidos, ou estarem envolvidos no âmbito de um acordo de pagamento activo.

2.3.6 IMPARIDADE DE ACTIVOS FINANCEIROS

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições.

Os activos sujeitos a avaliação de imparidade incluem os pertencentes à carteira de crédito a clientes, incluindo compromissos de crédito e garantias financeiras, instrumentos de dívida e aplicações e depósitos em outras instituições de crédito. As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior.

Os elementos extrapatrimoniais como as garantias financeiras e os compromissos de crédito não utilizados, são igualmente sujeitos a avaliação de imparidade.

A mensuração de imparidade a cada data de reporte é efectuada de acordo com o modelo de três estágios de perdas de crédito esperadas:

- Estágio 1 – A partir do reconhecimento inicial e até ao momento em que se verifique um aumento significativo de risco de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas caso o incumprimento ocorra nos 12 meses seguintes à data de reporte.
- Estágio 2 – Verificando-se o aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial do activo financeiro, as exposições são classificadas em Estágio 2 e é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro.
- Estágio 3 – Para os activos financeiros considerados em imparidade de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro. São classificadas em Estágio 3 todas as exposições que apresentem pelo menos um dos critérios de incumprimento previstos na definição de incumprimento do Banco.

AValiação de Aumento Significativo de Risco de Crédito

A identificação do aumento significativo de risco de crédito requer julgamentos significativos. Os movimentos entre o Estágio 1 e Estágio 2 têm por base, sempre que possível, a comparação do risco de crédito do instrumento à data de reporte com o risco de crédito no momento da origem. A avaliação é geralmente efectuada ao nível do instrumento podendo, no entanto, considerar informação ao nível do devedor.

Esta avaliação é efectuada a cada data de reporte tendo por base um conjunto de indicadores de natureza qualitativa e/ou de natureza quantitativa não-estatística. Os instrumentos que apresentem atraso superior a 30 dias são genericamente considerados como tendo verificado um aumento significativo de risco de crédito. No caso do crédito a clientes são ainda considerados outros critérios, tais como a existência de reestruturações por dificuldades financeiras, incumprimento na Central de Informação e Risco de Crédito ("CIRC") do BNA, entre outros.

As exposições que não se encontram em incumprimento e para as quais se verificaram um aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial são classificadas em Estágio 2.

A classificação em Estágio 2 está assente na observação de um aumento significativo do nível de risco de crédito. Uma vez que a norma não determina como se deve mensurar este aumento significativo, o Banco estima-o da comparação de PD residuais *Lifetime Forward-Looking* à data de reporte com as estimadas na contratação, para a mesma maturidade residual.

O modelo de imparidade do Banco prevê o aumento significativo do nível de risco de crédito para riscos soberanos, entidades supranacionais e instituições financeiras com *rating* atribuído por agências internacionais, e ocorre quando se verificam os seguintes *triggers* objectivos:

- na observação de um *downgrade* superior a dois *notches* em pelo menos duas casas de notação de rating no período decorrido desde a data de origem do activo; ou
- quando se verifique o incumprimento das obrigações creditícias por essa contraparte num período superior a 30 dias (activação da escala de rating interno, T1).

Após a determinação do aumento significativo de risco, o período de vigilância mínimo é de 12 meses, mesmo que exista um *upgrade* do rating nesse período não podendo a taxa de imparidade ser reduzida durante esse período.

DEFINIÇÃO DE INCUMPRIMENTO

A definição de incumprimento foi desenvolvida tendo em consideração os processos de gestão de risco de crédito, nomeadamente no que respeita à componente de recuperação de crédito, assim como as melhores práticas internacionais neste domínio. A definição de incumprimento pode diferir entre segmentos e considera quer factores qualitativos quer factores quantitativos. Os critérios de incumprimento são aplicados ao nível da operação nos clientes particulares e ao nível do devedor nos clientes empresa. O incumprimento ocorrerá quando se verificarem mais de 90 dias de atraso material e/ou quando se considere menos provável que o devedor cumprirá com as suas obrigações de forma integral, por exemplo pela existência de capital abatido ou de múltiplas reestruturações de operações de crédito. A definição de incumprimento é aplicada de forma consistente de período para período.

As exposições em incumprimento são classificadas em Estágio 3.

MENSURAÇÃO DE PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

As perdas de crédito esperadas são uma estimativa, ponderada pela probabilidade, das reduções no valor dos fluxos de caixa resultantes do incumprimento ao longo do horizonte relevante. Para os compromissos de crédito, as estimativas de perdas de crédito esperadas consideram uma parte do limite que é expectável ser utilizada no decorrer do período relevante. Para as garantias financeiras, as estimativas de perda de crédito são baseadas nos pagamentos expectáveis de acordo com o contrato de garantia.

As perdas de crédito esperadas têm por base um conjunto de possíveis resultados e consideram toda a informação razoável e suportável disponível incluindo expectativas sobre fluxos de caixa futuros e a experiência histórica de perdas de crédito (no caso de crédito a clientes). A mensuração de perdas de crédito esperadas é, primariamente, o produto da Probabilidade de Incumprimento ("PD")¹ do instrumento, Perda dada o Incumprimento ("LGD")² e a Exposição em Incumprimento (EAD)³ descontado para a data de reporte usando a taxa de juro efectiva.

Relativamente aos saldos de "Disponibilidades em outras instituições de crédito", "Aplicações em outras instituições de crédito" e "Investimentos ao custo amortizado", é verificado qual o *rating* da entidade, ou caso não esteja disponível, do país em que se encontra sediada. Com base em estudos de agências de notação externa é considerada a PD de empresas com a notação de *rating* da entidade e a LGD associada aos eventos de incumprimento (*default*) verificados. Relativamente aos saldos de títulos de dívida pública angolana em moeda nacional, que se encontram classificados em "Investimentos ao custo amortizado", é considerada a PD para dívida soberana de *rating* e a LGD de eventos de incumprimento de soberanos. As perdas de crédito esperadas são descontadas para a data de reporte usando a taxa de juro efectiva.

ANÁLISE INDIVIDUAL

Nos saldos de 'Crédito a Clientes', a avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada, caso a caso, através de uma análise da exposição total de crédito. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

Os critérios de materialidade indicados para a identificação de clientes individualmente significativos por parte do BNI, estão de acordo com o Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, sobre perdas por imparidade para a carteira de crédito ("Instrutivo n.º 08/2019"), nomeadamente devem ser analisados individualmente os Clientes/grupos económicos cuja exposição seja igual ou superior a 0,5% dos fundos próprios do Banco. Adicionalmente, devem ainda ser analisados os Clientes/grupos económicos cujas exposições creditícias não sejam individualmente significativas, mas para os quais sejam observadas evidências objectivas de imparidade, sempre que as mesmas sejam iguais ou superiores a 0,1% dos fundos próprios do Banco.

O montante global de exposição de cada cliente/grupo económico não considera a aplicação de factores de conversão para as exposições extrapatrimoniais.

Na determinação das perdas por imparidade, em termos individuais, são considerados os seguintes factores:

- a exposição total de cada cliente junto do banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o endividamento do cliente com o sector financeiro;
- a montante e os prazos de recuperação estimados; e
- outros factores.

Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na IFRS 9 relativos à ponderação a atribuir a cada um dos cenários de projecções financeiras, o Banco utiliza os seguintes ponderadores associados aos cenários:

- cenário base: 70%;
- cenário favorável: 10%; e
- cenário adverso: 20%.

Para efeitos de valorização dos colaterais imobiliários, para que as procurações irrevogáveis para constituição de hipoteca sejam consideradas como mitigante de risco de crédito, o Banco observa os seguintes critérios:

- desconto de 100%: Quando o Banco dispõe apenas de promessa de hipoteca sem procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido).
- desconto de 70%: Quando o Banco dispõe apenas de promessa de hipoteca com procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido).
- desconto entre 40% e 70%: Quanto o Banco possui documentação adicional da garantia que reforce a sua robustez enquanto mitigante de risco de crédito. É destacada como informação relevante os seguintes documentos:
 - Certidão Matricial de Inscrição do Prédio;
 - Certidão da Matriz Predial Urbana;
 - Escritura de compra e venda;
 - Escritura de Constituição de Direito de Superfície; e
 - Registo de imóvel construído em terreno do Estado.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contracto e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efectiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

ANÁLISE COLECTIVA

Os saldos de 'Crédito a Clientes' que não são sujeitos a análise individual, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes, tendo em conta o tipo de cliente, o sector, o tipo de produto, o colateral existente, o estado de atraso e outros factores relevantes. A imparidade colectiva reflecte: (i) o valor esperado de capital e juros que não será recuperado, e (ii) o impacto de atrasos na recuperação de capital e juros. O valor temporal do dinheiro é incorporado directamente no cálculo da imparidade de cada operação.

A estimativa de perda de crédito esperada em base colectiva é obtida para cada exposição específica, considerando um nível de segmentação da carteira que reflecta a forma como o Banco gere os seus riscos, e sendo os parâmetros relevantes (PD e LGD) modelizados com base na experiência de perda histórica em operações com características similares de risco de crédito, ajustadas para a situação económica actual e as expectativas futuras. As abordagens foram desenhadas para maximizar a utilização de informação disponível (tanto histórica, como actual e prospectiva) que seja fiável e suportável para cada segmento e que tenha uma natureza colectiva.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas de crédito a clientes são considerados os seguintes segmentos:

- empresas;
- entidades públicas;
- colaboradores;
- particulares com operações de rendas; e
- particulares com operações de natureza *revolving*.

A PD é a probabilidade de uma exposição entrar em incumprimento num determinado momento do tempo tendo por base o estado da exposição no início do período de observação. A PD é calculada tendo por base a informação histórica da carteira de crédito do Banco, sobre a qual é incorporada informação actual e prospectiva. A incorporação de informação prospectiva no cálculo da perda esperada é assim realizada por via do parâmetro PD.

A LGD é a percentagem de perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima o parâmetro LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em incumprimento das exposições, sendo também tido em consideração o tempo em incumprimento e a probabilidade de as exposições voltarem a apresentar uma situação regular após a entrada em incumprimento.

2.4 CLASSIFICAÇÃO DOS PASSIVOS FINANCEIROS

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, com a excepção dos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, os quais são registados ao justo valor.

O Banco designa, no seu reconhecimento inicial, certos passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- são contratadas operações de derivados com o objectivo de efectuar a cobertura económica desses activos ou passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos activos ou passivos e dos derivados (*accounting mismatch*); ou
- os passivos financeiros contêm derivados embutidos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada. Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos.

2.5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

O Banco pode realizar operações de instrumentos financeiros derivados no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias

com base em expectativas de evolução dos mercados ou satisfazendo as necessidades dos seus clientes.

Todos os instrumentos derivados são registados na data da sua negociação ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados, excepto se se qualificarem como cobertura de fluxos de caixa ou investimento líquido em unidades operacionais estrangeiras. Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor de referência (valor nominal). Os instrumentos financeiros derivados são classificados como de cobertura (*hedge*, desde que cumpridas todas as condições de designação) ou de negociação, conforme a sua finalidade.

DERIVADOS DE COBERTURA

O Banco decidiu continuar a aplicar os requisitos de contabilidade de cobertura previstos na IAS 39 aquando da primeira adopção da IFRS 9, tal como previsto nesta última norma.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial, resultantes do seu negócio. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado.

Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efectiva;
- a efectividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efectivamente determinada como sendo altamente efectiva ao longo do período de relato financeiro; e
- em relação à cobertura de uma transacção prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afectar os resultados.

i) Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do activo, passivo ou grupo de activos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a categoria de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada posteriormente (o ajustamento realizado ao montante contabilístico de um instrumento de cobertura, em que o método da taxa de juro efectivo é utilizado, é amortizado através de resultados pelo período até à sua maturidade e reconhecido na margem financeira). Caso o activo ou passivo coberto corresponda a um instrumento de rendimento fixo, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco de taxa de juro associado ao item de cobertura até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados pelo período remanescente do item coberto.

ii) Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios - reservas de reavaliação - na parte efectiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefectiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados do exercício nos períodos em que o item coberto afecta resultados.

Quando o instrumento de cobertura é desreconhecido, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do instrumento coberto; ou
- reconhecidas de imediato em resultados do exercício, no caso de o instrumento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transacção futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transacção futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transacção ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais

próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

Em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019, o Banco não detinha derivados de cobertura.

2.6 TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de reservas.

	2020	2019
USD	649,604	482,227
EUR	798,429	540,817

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os câmbios de AOA face às divisas relevantes para a actividade do Banco eram os seguintes:

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo, são imediatamente registadas na posição cambial à vista ou a prazo, cujo conteúdo e critério de reavaliação são como segue:

POSIÇÃO CAMBIAL À VISTA:

A posição cambial à vista em cada moeda, é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos dessa moeda, assim como das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo com vencimento nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base na taxa de câmbio média publicada pelo BNA nessa data, dando origem à movimentação da conta de posição cambial (moeda nacional), por contrapartida de resultados.

POSIÇÃO CAMBIAL A PRAZO:

A posição cambial a prazo em cada moeda, corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam dentro dos dois dias úteis subsequentes. Todos os contractos relativos a estas operações (*forwards* de moeda), são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. A diferença entre os contravalores em Kwanzas às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas, que representam o custo ou proveito ou o custo de reavaliação da posição cambial a prazo, é registada no activo ou passivo, por contrapartida da rubrica de "Resultados Cambiais".

2.7 OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens. Este custo inclui: (a) o "custo considerado" determinado à data de transição para as IFRS, que corresponde ao valor líquido transitado do normativo anterior, incluindo reavaliações legais; e (b) o custo de aquisição dos activos adquiridos ou construídos após essa data.

Obras/beneficiações realizadas em edifícios/instalações de terceiros são capitalizadas, sendo depreciadas pelo menor entre a sua vida útil e o período de tempo que a Gestão prevê ocupar estas instalações.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

Amortizações de outros activos tangíveis	Anos de vida útil
Imóveis de uso próprio (edifícios)	25 a 50
Equipamento	
Mobiliário e Material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	4 e 10
Equipamento Informático	3 a 6
Instalações Interiores	4 a 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	10

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 – Imparidade de activos - exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados. Sempre que se verifique que os indícios de imparidade originais deixem de existir, as perdas de imparidade são revertidas até ao valor que os activos teriam se as perdas nunca tivessem sido reconhecidas.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.8 ACTIVOS INTANGÍVEIS

Os custos incorridos com a aquisição de *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, a qual se situa normalmente entre 3 a 5 anos. Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.9 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O Banco classifica como propriedades de investimento os imóveis detidos para arrendamento ou para valorização do capital ou ambos.

As propriedades de investimento são reconhecidas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção directamente relacionados, e subsequentemente ao seu justo valor. Variações de justo valor determinadas a cada data de balanço são reconhecidas em resultados. As propriedades de investimento não são amortizadas.

Dispêndios subsequentes relacionados são capitalizados quando for provável que o Banco venha a obter benefícios económicos futuros em excesso do nível de desempenho inicialmente estimado.

O justo valor das propriedades de investimento do Banco é determinado com base em relatórios de avaliadores independentes devidamente acreditados com experiência recente relevante na valorização de propriedades similares. Os rendimentos das rendas e gastos do exercício são reconhecidos na demonstração dos resultados, assim como as variações de justo valor.

2.10 ACTIVOS CEDIDOS COM ACORDO DE RECOMPRA E EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado

como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desconhecidos do balanço, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.3. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos no balanço.

2.11 INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando está exposta, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transacções materiais entre o banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão; e
- fornecimento de informação técnica essencial.

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no Maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Para além do reconhecimento da imparidade dos investimentos em subsidiárias, o BNI reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações, ou caso tenha efectuado pagamentos em benefício destas entidades.

Os dividendos recebidos das empresas subsidiárias são registados como ganhos relativos a partes de capital, quando atribuídos.

2.12 ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA E OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

Os activos são classificados como activos não correntes detidos para venda quando o seu valor contabilístico se destine a ser realizado principalmente através de uma transacção de venda em vez de seu uso continuado nas actividades do Banco.

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável (no prazo de um ano).

O Banco também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável.

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu custo e o menor do seu justo valor deduzido dos custos de venda ou valor contabilístico, conforme a categoria de activos.

A classificação dos gastos e rendimentos associados a uma Unidade operacional descontinuada, apenas é efectuada ao nível da Demonstração dos resultados, quando o activo a alienar corresponda a um segmento operacional ou uma área geográfica significativa.

Quando, devido a alterações de circunstâncias do BNI, os activos não correntes deixam de cumprir com as condições para ser classificados como detidos para venda, estes activos serão reclassificados de acordo com a natureza dos activos e serão remensurados pelo menor entre i) o valor contabilístico antes de terem sido classificados como detidos para venda, ajustado por quaisquer gastos de depreciação, e ii) os valores recuperáveis dos itens na data em que são reclassificados de acordo com a sua natureza. Estes ajustamentos são reconhecidos nos resultados do exercício.

Quando se trata de unidades operacionais descontinuadas, de acordo com as disposições previstas na Norma Internacional de Relato Financeiro 5 - Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas ("IFRS 5"), o Banco não reconhece mais-valias potenciais nestes activos.

2.13 ACTIVOS RECEBIDOS POR RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

O Banco classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica de Activos não correntes detidos para venda quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica de Outros activos quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

As avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo obtido através de prospecção de mercado realizada na zona.

b) Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: valor do solo urbano e o valor da urbanidade; valor da construção; e valor de custos indirectos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

Subsequentemente, estes activos são mensurados ao menor valor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda, sendo as perdas não realizadas assim registadas em resultados do exercício. Quando o valor contabilístico corresponde ao justo valor menos os custos de venda, o nível de justo valor da hierarquia da Norma Internacional de Relato Financeiro 1 – Mensuração pelo Justo Valor ("IFRS 13") corresponde ao nível 3.

2.14 LOCAÇÕES

O Banco adoptou a Norma Internacional de Relato Financeiro 16 - Locações ("IFRS 16") com referência a 1 de Janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações ("IAS 17")

Na data de início de cada contrato, o BNI avalia se o âmbito do mesmo corresponde a um contrato de locação ou se contém uma locação. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, através do qual se atribui o direito de

controlar o uso de um activo identificável, por um determinado período de tempo, em troca de uma retribuição.

Para determinar se um contrato atribui o direito de controlar o uso de um activo identificável por um determinado período de tempo, o BNI avalia se, durante o período de utilização do activo, possui cumulativamente: i) o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos derivados do uso do activo identificável; e ii) o direito de controlar o uso do activo identificável.

Na data da entrada em vigor da locação, o BNI reconhece um activo sob direito de uso pelo valor do seu custo o qual corresponde ao montante inicial do passivo da locação ajustado de: i) quaisquer pagamentos antecipados; ii) incentivos à locação recebidos; e iii) custos directos iniciais incorridos.

Ao activo sob direito de uso, poderá acrescer a estimativa de remover e/ou restaurar o activo subjacente e/ou o local onde se situa, quando exigido pelo contrato de locação.

O activo sob direito de uso é subsequentemente depreciado usando o método das quotas constantes, a partir da data de entrada em vigor até ao menor entre o final da vida útil do activo e o termo da locação. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é reduzido por perdas por imparidade, quando aplicável, e ajustado por eventuais remensurações do passivo da locação.

Na data da entrada em vigor da locação, o BNI reconhece os passivos da locação mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, os quais incluem pagamentos fixos deduzidos de incentivos de locação a receber, de pagamentos variáveis da locação, e valores que se esperam pagar a título de valor residual garantido.

Os pagamentos de locação incluem ainda o preço de exercício de opções de compra ou renovação razoavelmente certas de serem exercidas pelo BNI, ou pagamentos de penalidades de rescisão de locações, se o prazo da locação reflectir a opção da Entidade de rescindir o contrato.

Os serviços que sejam adquiridos ao locador no âmbito do contrato de locação, são separados e registados de acordo com a sua natureza, não sendo considerados como uma componente da locação para efeitos de determinação do valor do Passivo da locação.

No cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, o BNI usa uma taxa de juro incremental de financiamento se a taxa de juro implícita na locação não for facilmente determinável.

Subsequentemente, o valor dos passivos de locação é incrementado pelo valor dos juros e diminuído pelos pagamentos de locação (rendas).

2.15 IMPOSTOS

IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são, quando existem, posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

I. IMPOSTO CORRENTE

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Com a publicação da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, recentemente alterada por via da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, o Imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, salvo se for apurado prejuízo no exercício anterior.

A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho veio agravar a taxa de Imposto Industrial para as actividades do sector bancário de 30% para 35%. Por outro lado, a referida Lei cria regras com impactos relevantes na determinação do lucro tributável tais como:

- custos/proveitos com valorizações cambiais potenciais/realizadas - Face à nova redacção das alíneas c) dos artigos 13.º e 14.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, apenas são considerados como proveitos e custos para efeitos fiscais as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas. Face ao exposto, o Banco deve excluir do resultado líquido do exercício os montantes de variações cambiais favoráveis e desfavoráveis potenciais registadas no ano.
- custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia - Face à nova redacção do artigo 45.º do Código Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não são aceites as provisões constituídas sobre créditos cobertos por garantia, salvo na parte não coberta.
- custos com Imposto Predial - De acordo com a nova redacção da alínea a) do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não é aceite como custo dedutível à matéria colectável o Imposto Predial.

Os pressupostos da aplicação das regras acima referidas na determinação do lucro tributável encontram-se descritos na Nota 3.3.

II. IMPOSTO DIFERIDO

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

III. IMPOSTO SOBRE A APLICAÇÃO DE CAPITALIS

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, em vigor desde o dia 19 de Novembro de 2014, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do IAC, na sequência do projecto da Reforma Tributária.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos de títulos de dívida pública, segundo o último entendimento das Autoridades Fiscais dirigido à ABANC (carta com a referência 196/DGC/AGT/2016, de 17 de Maio de 2016), apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2012 se encontram sujeitos a este imposto. Ademais, cumpre referir que, segundo a posição das Autoridades Fiscais igualmente transmitida à ABANC (carta com a referência 37/DGC/AGT/2019, de 15 de Maio de 2019), as reavaliações cambiais de títulos de dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2012, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial.

Por sua vez, nos termos do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC, bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável os rendimentos sujeitos a IAC, conforme o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

IV. CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL SOBRE AS OPERAÇÕES CAMBIAIS DE INVISÍVEIS CORRENTES

A Contribuição Especial sobre Operações Cambiais de Invisíveis Correntes incide, à taxa de 10%, sobre as transferências efectuadas no âmbito dos contratos de prestação de serviços de assistência técnica estrangeira ou de gestão, regulados pelas disposições do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 273/11, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 123/13, de 28 de Agosto.

IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO

I. IMPOSTO PREDIAL URBANO ("IPU") / IMPOSTO PREDIAL ("IP")

Em 2020, o Imposto Predial Urbano ("IPU") vigorou até ao dia 8 de Agosto, uma vez que, nessa data, entrou em vigor o novo Código do Imposto Predial ("CIP"), aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho.

Neste contexto, até ao dia 8 de Agosto de 2020, o IPU incidia, à taxa de 0,5%, sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco (superior a milhares de Kz 5.000), considerando-se como valor patrimonial o maior entre o valor da avaliação dos imóveis e o valor da aquisição. Por sua vez, com a entrada em vigor do novo CIP, são previstos três escalões de taxas para prédios urbanos (0,1%, 5.000 Kz e 0,5% acima de 5.000.000 Kz, para imóveis, respectivamente, com valor patrimonial até 5.000.000 Kz, entre 5.000.000 Kz e 6.000.000 Kz e acima de 6.000.000 Kz) e taxas específicas aplicáveis a terrenos para construção (0,6%) e prédios rústicos (soma dos hectares).

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, até ao dia 8 de Agosto de 2020, vigorou o Código do IPU, ao abrigo do qual o Banco procede à retenção na fonte do imposto devido, à taxa efectiva de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados. O novo Código do IP, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho, não previu alterações quanto à regra em questão.

II. SISA E IP SOBRE AS TRANSMISSÕES GRATUITAS OU ONEROSAS DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Nos termos do Diploma Legislativo n.º 230, de 18 de Maio de 1931 e, bem assim, das alterações introduzidas pela Lei n.º 15/92, de 3 de Julho, e pela Lei n.º 16/11, de 21 de Abril, a SISA incide sobre todos os actos que importem transmissão perpétua ou temporária de propriedade de qualquer valor, espécie ou natureza, qualquer que seja a denominação ou forma do título (v.g., actos que importam transmissão de benfeitorias em prédios rústicos ou urbanos, as transmissões de bens imobiliários por meio de doações com entradas ou pensões ou a transmissão de bens imobiliários por meio de doações), à taxa de 2%.

A SISA vigorou até ao dia 8 de Agosto de 2020, tendo sido revogada, na parte respeitante à transmissão de bens imóveis, com a aprovação do Código do Imposto Predial ("CIP"), pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho. Nos termos do CIP, o Imposto Predial sobre as transmissões gratuitas ou onerosas do património imobiliário incide, à taxa de 2%, sobre as transmissões onerosa ou gratuitas do direito de propriedade ou figuras parcelares deste direito, nomeadamente o usufruto, o direito de superfície e a servidão, incluindo aquisições por usucapião, sobre bens imóveis.

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

O Banco, enquanto sujeito passivo cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, encontra-se abrangido no regime geral de IVA desde a entrada em vigor deste imposto em 1 de Outubro de 2019.

O Banco, enquanto contribuinte cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, ficou enquadrado, obrigatoriamente, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Nos termos do Código do IVA, aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, e, bem assim, das alterações introduzidas pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, estão sujeitas a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens.

Não obstante, o Código do IVA prevê ser isentas determinadas operações, designadamente as operações de intermediação financeira, incluindo as descritas no Anexo III ao referido Código, excepto se estas derem lugar ao pagamento de uma taxa ou contraprestação, específica e predeterminada, pela sua realização. Estas operações isentas não conferem o direito à dedução do IVA incorrido pelo sujeito passivo nas aquisições de bens e serviços conexas com a sua realização.

Considerando que o Banco é um sujeito passivo que realiza conjuntamente operações que conferem direito à dedução (i.e., operações tributadas em IVA) e operações que não conferem direito à dedução (i.e., operações isentas deste imposto nos termos acima referidos), o IVA incorrido pelo Banco nas suas aquisições de bens e serviços apenas é parcialmente dedutível através do método do pro rata. A AGT veio, entretanto, através do Instrutivo 3/DNP/DSIVA/AGT/2020, de 10 de Fevereiro, autorizar a recuperação do IVA através do método da afectação real em determinadas operações realizadas por instituições financeiras (exemplo, operações de locação financeira).

De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam.

OUTROS IMPOSTOS

O Banco está igualmente sujeito a impostos indirectos, designadamente, impostos aduaneiros, Imposto do Selo, Imposto de Consumo, bem como outras taxas.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

No âmbito da sua actividade, o Banco assume a figura de substituto tributário, efectuando retenção na fonte dos impostos relativos a terceiros, o qual entrega posteriormente ao Estado.

I. IMPOSTO SOBRE A APLICAÇÃO DE CAPITALIS ("IAC")

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, o Banco procede a retenção na fonte de IAC, à taxa de 10%, sobre os juros de depósitos a prazo pagos a clientes.

II. IMPOSTO DO SELO

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, recai sobre o Banco a responsabilidade de liquidação e entrega do Imposto do Selo devido pelos seus clientes na generalidade das operações bancárias (v.g., financiamentos, cobrança de juros de financiamentos, entre outros), procedendo o Banco à liquidação do imposto, de acordo com as taxas previstas na Tabela do Imposto do Selo.

III. IMPOSTO INDUSTRIAL

De acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes com direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola estão sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 6,5%.

Por sua vez, de acordo com o previsto nos artigos 71.º e seguintes da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, estão sujeitas a Imposto Industrial, por retenção na fonte, à taxa de 15%.

No caso de pagamentos de serviços efectuados a entidades residentes em Portugal e nos Emirados Árabes Unidos, há a possibilidade de se aplicarem os Acordos de Dupla Tributação ("ADT") e, como tal, poderá ser possível aplicar uma taxa mais reduzida de retenção na fonte.

2.16 PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na Norma Internacional de Contabilidade 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes ("IAS 37") no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, provisões correspondentes ao valor actual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são sempre objecto de divulgação, excepto nos casos em que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais, opondo o BNI a Entidades terceiras, são constituídas de acordo com as avaliações internas de risco efectuadas pela Administração, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

No âmbito da actividade desenvolvida pelo Banco são prestadas garantias financeiras e assumidos compromissos de crédito junto de entidades terceiras, que sendo rubricas extrapatrimoniais (ver Nota 33), e por isso passivos contingentes, podem converter-se em exposições de crédito a registar no balanço do Banco. O Banco avalia, a cada data de relato, o potencial de risco de crédito envolvido nestes contratos de acordo com o modelo do ECL (ver Nota 2.3) e sempre que estima perdas por risco de crédito, regista a respectiva provisão no balanço.

2.17 RECONHECIMENTO DE JUROS

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de juros e rendimentos similares ou juros e encargos similares (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros à taxa efectiva de activos financeiros disponíveis para venda também são reconhecidos em margem financeira assim como dos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados nos Estágios 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efectiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto, o qual corresponde ao seu custo amortizado, antes da dedução da respectiva imparidade. Para os activos financeiros incluídos no Estágio 3 os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido de imparidade. O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospectiva, i.e. para activos financeiros que entrem em Estágio 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos exercícios subsequentes.

Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo classificada como Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a activos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *Fair Value Option*, a componente de juro é reconhecida em juros e rendimentos similares ou em juros e encargos similares (margem financeira).

2.18 RECONHECIMENTO DE DIVIDENDOS

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.19 RECONHECIMENTO DE RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

2.20 ACTIVIDADES FIDUCIÁRIAS

Os activos detidos no âmbito de actividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas actividades são reconhecidos na demonstração de resultados no período em que ocorrem.

2.21 RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados em operações financeiras incluem os ganhos e perdas gerados por activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, incluindo derivados embutidos e dividendos associados a estas carteiras.

Estes resultados incluem igualmente as valias nas vendas de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. As variações de justo valor dos instrumentos financeiros derivados de cobertura e dos instrumentos cobertos, quando aplicável a relações de cobertura de justo valor, também aqui são reconhecidas.

2.22 CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço e com risco de variação de justo valor reduzido, onde se incluem, o caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito. O Caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto dos Bancos Centrais.

2.23 GARANTIAS FINANCEIRAS E DE PERFORMANCE E COMPROMISSOS

Garantias financeiras são contratos que obrigam o Banco a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Compromissos são compromissos firmes com o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

As garantias de performance são contratos que resultam na compensação de uma das partes, caso a mesma não cumpra a obrigação contratual. As garantias de performance são inicialmente reconhecidas ao justo valor, que é normalmente evidenciado pelo valor das comissões recebidas no período de duração do contrato. Aquando da quebra contratual, o Banco tem o direito de reverter a garantia, sendo os valores reconhecidos em Crédito a Clientes, após a transferência da compensação de perdas para o beneficiário da garantia.

Passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.24 RESULTADOS POR ACÇÃO

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

NOTA 3

PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1 JUSTO VALOR DOS ACTIVOS FINANCEIROS DERIVADOS E OUTROS ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VALORIZADOS AO JUSTO VALOR

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados na Nota 7 e 8.

3.2 PERDAS POR IMPARIDADE DOS ACTIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO OU AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL (OCI)

A determinação das perdas por imparidade para activos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspectos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de incumprimento num horizonte temporal de 12 meses, para os activos em estágio 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os activos em estágio 2 e 3. Um activo é classificado em estágio 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respectivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Em Setembro de 2020 as agências internacionais de notação de *rating* Moody's e Fitch Ratings diminuíram a classificação da dívida soberana da República de Angola, reflectindo a degradação da percepção do mercado internacional relativamente à economia Angolana. Nas notas publicadas pelas agências de notação de *rating* são referidos os impactos negativos da queda acentuada do preço de petróleo, da pandemia COVID-19, da progressiva desvalorização do Kwanza, bem como, o elevado volume de dívida pública, factores que, de acordo com estas entidades, colocam a economia Angolana numa situação frágil aumentando o risco de ocorrência de um evento de *default*.

Relativamente aos critérios de alocação aos estágios de imparidade:

- a contextualização e análise à evolução da economia Angolana verificada na última década, nomeadamente a evolução dos indicadores macroeconómicos permite constatar que a deterioração mais acentuada da economia se regista no decorrer do ano de 2016;
- o Banco avalia se a rentabilidade associada ao risco se encontra ajustada ao risco do emissor e o mesmo está dentro dos limites definidos no perfil de risco do Banco. Caso estes dois critérios se verifiquem, os instrumentos financeiros poderão ser classificados em estágio 1.
- a transição de posições para os outros estágios é determinada pela observação de um evento de *default* (classificação em estágio 3) ou pela deterioração do nível de *rating* da contraparte (classificação em estágio 2), nomeadamente:
 - considera-se que existe aumento significativo do risco de crédito para títulos com data de emissão anterior a 23 de Setembro de 2016, correspondente à data em que, até 31 de Dezembro de 2020, se regista a descida de 3 *notches* em pelo menos duas agências de notação de *rating* (Moody's e Fitch), o que implica a transferências destes activos de estágio 1 para estágio 2 de imparidade, e a aplicação de PD de acordo com a maturidade residual do título e a LGD de 60%;
 - considera-se que não existe aumento significativo do risco de crédito para títulos originados após 23 de Setembro de 2016, o que implica a manutenção das operações em estágio 1, e a aplicação de PD a 12 meses de 11,325% e a perda dado o incumprimento ("LGD") de 60% de acordo com o estudo, ou seja, uma taxa de imparidade de 6,795% (perda estimada a 12 meses).
- as exposições relativas a Soberanos notados como *investment grade* por agências reconhecidas podem qualificar-se como critério válido para a aplicação da isenção do critério de Baixo Risco, qualificando-se deste modo para apuramento de perdas a 12 meses. A transição de posições classificadas como baixo risco para os outros estágios seria determinada pela observação de um evento de *default* (classificação em estágio 3) ou pela classificação da contraparte com nível de *rating* de "*non-investment grade*" (classificação em estágio 2)
- relativamente aos activos com risco Estado Angolano e considerando o anteriormente referido:
 - são classificados em estágio 1 os títulos adquiridos antes de 23 de Setembro de 2016;
 - são classificados em estágio 2 os títulos adquiridos após 23 de Setembro de 2016;

Caso se verifique um evento de *default* por parte do Estado Angolano, confirmado pelo Banco Nacional de Angola, a dívida transita para o estágio 3.

b) Definição de grupos de activos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base colectiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos activos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos activos para portfólios já existentes, que reflectam melhor as suas características de risco de crédito.

c) Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um factor determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efectuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

d) Perda dada o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa de perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dada o incumprimento tem por base, entre outros aspectos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

O Banco efectua uma revisão periódica dos instrumentos financeiros de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.3.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas e reportadas nas Notas 5, 6 e 9, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

e) Modelos e pressupostos utilizados:

o Banco utiliza vários modelos e pressupostos na mensuração da estimativa das perdas de crédito esperadas. O julgamento é aplicado na identificação do modelo mais apropriado para cada tipologia de activos assim como para determinar os pressupostos utilizados nestes modelos. Adicionalmente, em cumprimento com a regulamentação da IFRS 9 que explicita a necessidade de o resultado de imparidade considerar múltiplos cenários, foi implementada uma metodologia de incorporação de cenarização nos parâmetros de risco. Assim, o cálculo de imparidade colectiva considera diversos cenários com uma ponderação específica, com base na metodologia interna definida sobre cenarização - definição de múltiplas perspectivas de evolução macroeconómica, com probabilidade de ocorrência relevante.

3.3 IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios, com destaque para os aspectos expostos na Nota 2.15, decorrentes da nova redacção da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, nomeadamente, (i) custos/proveitos com valorizações cambiais potenciais/realizadas, (ii) custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia e (iii) custos com Imposto Predial, bem como, os pressupostos assumidos pelo Banco na determinação do imposto sobre o rendimento do exercício e os impostos diferidos, que se encontram ainda sujeitos a ratificação por parte da Autoridade Geral Tributária.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício e apresentadas na Nota 14.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Banco durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

3.4 IMÓVEIS RECEBIDOS EM DAÇÃO

O Banco classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica de Activos não correntes detidos para venda (Nota 11) quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica de Outros activos (Nota 15) quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

Conforme referido na Nota 2.12 as avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma, ou a combinação de mais do que uma, das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: método de mercado, rendimento ou custo.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis. O Banco ajusta o valor de mercado das avaliações dos avaliadores independentes aplicando um haircut de 20% para reflectir o valor de venda imediato e 5% de custos de vendas. Estas percentagens estão alinhadas com a experiência do Banco e com os guidelines do regulador no programa de Avaliação da Qualidade dos Activos.

As avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

i. Método de Mercado

O Método de Mercado tem por referência valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo obtido através de prospecção de mercado realizada na zona.

ii. Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

iii. Método do Custo

O Método de Custo tem por finalidade reflectir o montante que seria exigido correntemente para substituir o activo nas actuais condições, decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indirectos.

NOTA 4

CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

O valor desta rubrica é composto por:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Caixa	6 305 847	6 277 429
Em moeda nacional	3 776 514	4 165 032
Em moeda estrangeira	2 529 333	2 112 397
Em EUR	1 960 902	1 864 795
Em USD	415 627	130 588
Em GBP	150 759	115 435
Em ZAR	1 402	1 084
Em NAD	644	495
Depósitos à ordem no BNA	23 060 370	36 706 912
Em moeda nacional	12 937 660	28 437 237
Em moeda estrangeira USD	9 577 430	413 252
Em moeda estrangeira EUR	545 280	7 856 423
Total	29 366 217	42 984 341

A rubrica "Caixa e disponibilidades em bancos centrais" inclui depósitos constituídos no Banco Nacional de Angola ("BNA") de forma a satisfazer os requisitos legais quanto à constituição e manutenção de reservas obrigatórias. Os depósitos à ordem não são remunerados.

Em 31 de Dezembro de 2020, as reservas obrigatórias são apuradas de acordo com a Directiva nº 04/DMA/DRO/2020 de 6 de Outubro que revogou a Directiva nº 08/DMA/DRO/2019 de 24 de Outubro, que prevê base de incidência em moeda nacional e moeda estrangeira, cujo coeficiente a ser aplicado sobre os saldos diários das rubricas que compõem a base de incidência definida no número 2 do Instrutivo nº 16/2020 de 02 de Outubro é de 22% para moeda nacional e 17% para moeda estrangeira. O coeficiente de Reservas Obrigatórias a ser aplicado sobre os saldos diários das contas do Governo Central e dos Governos Locais e Administrações Municipais é de 100% para moeda estrangeira.

Em 31 de Dezembro de 2020, podem ser deduzidos da exigibilidade em moeda nacional o montante de até 80% dos activos representativos do valor dos desembolsos de créditos em moeda nacional concedido a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, desde que sejam de maturidade residual superior ou igual a 24 meses, bem como a totalidade do crédito concedido nos termos do Aviso nº 10/2020 de 01 de Abril, sobre concessão de crédito ao sector real da economia, qualquer que seja a maturidade residual.

De acordo com o Instrutivo nº 16/2020 de 02 de Outubro (que revogou o Instrutivo nº 17/2019 de 24 de Outubro), em vigor desde 02 de Outubro de 2020, conjugado com a Directiva nº 04/DMA/2020 de 06 de Outubro, as reservas mínimas obrigatórias poderão ser constituídas em 2% com os montantes depositados junto do Banco Nacional de Angola e 80% em Obrigações do tesouro em moeda estrangeira.

NOTA 5

DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O saldo da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito é composto, quanto à sua natureza, como segue:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Em instituições de crédito no estrangeiro	10 774 431	14 828 899
Em EUR	5 240 881	9 143 094
Em USD	5 503 541	5 578 923
Em ZAR	20 159	66 435
Em GBP	9 850	40 447
Créditos no sistema de pagamentos	2 486 348	1 218 024
Cheques a cobrar	389	10 293
Imparidade (Nota 11)	(811)	(304)
Total	13 260 357	16 056 912

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, o saldo da rubrica "Créditos no sistema de pagamentos" diz respeito aos cartões Visa e Mastercard apresentados à compensação nas sessões dos dias úteis subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, as disponibilidades junto de outras instituições de crédito não são remuneradas.

NOTA 6

APLICAÇÕES EM BANCOS CENTRAIS E EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é analisada como segue:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Aplicações em instituições de crédito no país	1 300 000	-
Cedências de liquidez	1 300 000	-
Juros corridos	356	-
Imparidade acumulada	(91 358)	-
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	69 105 393	59 151 651
Depósitos colateral	53 582 931	5 456 803
Cedências de liquidez	15 503 180	53 624 822
Juros corridos	19 282	70 026
Imparidade acumulada	(33 984)	(25 310)
Total	70 280 407	59 126 341

Em 31 de Dezembro de 2020, as aplicações em instituições de crédito no país dizem respeito a uma cedência de liquidez ao Banco Sol no montante de mAOA 1 300 000, com vencimento em 4 de Janeiro de 2021.

Em 31 de Dezembro de 2020, as aplicações em instituições de crédito no estrangeiro são remuneradas a uma taxa de juro média de 0,72% (1,36% em 31 de Dezembro de 2019).

O escalonamento das aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito por prazos de vencimento, a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, é como segue:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Até 3 meses	20 018 859	30 906 495
De 3 a 6 meses	40 469 340	1 932 303
De 6 meses a 1 ano	9 792 208	26 287 543
Total	70 280 407	59 126 341

O escalonamento das aplicações em instituições de crédito, incluindo depósitos colateral, cedência de liquidez e juros corridos, por instituição de crédito no estrangeiro em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, é como segue:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Commerzbank	34 446 081	36 912 169
Byblos Bank Europe S.A.	15 343 260	7 005 446
Banco de Negócio Internacional Europa, S.A.	9 822 133	8 319 834
United Overseas Bank Limited Singapore	6 869 901	4974576
Firststrand Bank Ltd Head Office	1 974 414	1457399
PNC Bank Mcard	649 604	482 227
Total de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	69 105 393	59 151 651

O escalonamento das aplicações em instituições de crédito, incluindo depósitos colateral, cedência de liquidez e juros corridos, por moeda em instituição de crédito no estrangeiro a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, é como segue:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Em USD	61 121 103	53 743 485
Em EUR	7 984 290	5 408 166
Total de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	69 105 393	59 151 651

NOTA 7

ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de Dezembro de 2020 o Banco tem registado na rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de resultados" a valorização da participação no Fundo Omega ("Fundo").

O Fundo Omega, foi registado em 27 de Outubro de 2020, tendo como Sociedade Gestora e comercializadora a BNI Asset Management, SGOIC, S.A., ambos reconhecidos pela Comissão de Mercado de Capitais. O objectivo do Fundo consiste em alcançar, numa perspectiva de médio e longo prazo, uma valorização crescente do capital, através da constituição e gestão de uma carteira de activos predominantemente imobiliários. Os investimentos imobiliários do Fundo são de acordo com os critérios definidos pela Sociedade Gestora e dentro dos limites legais e regulamentares. O Fundo dirigirá o seu investimento para a aquisição de activos imobiliários, nomeadamente: aquisição de imóveis ou fracções autónomas destinadas à habitação,

comércio, serviços, armazéns e edifícios industriais, bem como direitos de superfície, com o objectivo de promover o loteamento, construção e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários.

O Fundo poderá, nos termos previstos na lei aplicável, adquirir activos imobiliários em regime de compropriedade bem como em sociedades imobiliárias e unidades de participação de outros Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário. O património do Fundo pode integrar numerário, depósitos bancários, unidades de participação em fundos de investimento mobiliário abertos de tesouraria e valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado com prazo de vencimento residual inferior a 12 meses.

No dia 27 de Outubro de 2020, no âmbito de um aumento de capital, o BNI, subscreveu 6.000 unidades de participação do Fundo no montante de mAOA 6 000 000, por entrada em espécie de um imóvel. O imóvel em causa foi avaliado por três peritos avaliadores de imóveis registados na Comissão de Mercado de Capitais sendo o valor médio de avaliação o valor considerado para a definição do valor de entrada no Fundo.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.3, os activos financeiros ao justo valor através de resultados são aqueles adquiridos com o objectivo de serem transaccionados no curto prazo independentemente da sua maturidade e aqueles que não cumprem com o critério do SPPI (*solely payments of principal and interest*).

Em 31 de Dezembro de 2020, os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados apresentam os seguintes níveis de valorização:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Fundo Omega	-	5 994 417	-	5 994 417

Na análise do quadro acima, foram utilizados os seguintes pressupostos:

- cotações em mercado activo (**Nível 1**): Se existir um preço cotado num mercado activo para um activo ou um passivo, uma entidade deve utilizar esse preço sem ajustamento ao mensurar o justo valor. Baseia-se nos preços *mark-to-market* em sentido restrito, ou seja, se existirem activos ou passivos num mercado activo que sejam idênticos aos que estão em análise, esse valor é usado como referência para valorizar o elemento em questão.
- métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado (**Nível 2**): São considerados neste nível os instrumentos financeiros que não sejam transaccionados em mercado activo ou que sejam valorizados por recurso a metodologias de valorização baseadas em dados de mercado para instrumentos financeiros com características idênticas. Se existirem activos ou passivos com características que directa ou indirectamente se identifique com o elemento a mensurar, é usado esse valor como referência, ajustando-o consoante as especificidades do activo ou passivo em questão.
- métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado (**Nível 3**): Este nível, por sua vez, é apenas utilizado quando, para os elementos em avaliação, não exista um mercado activo, nem exista informação de mercado recente disponível sendo valorizados com recurso a variáveis não observáveis em mercado. Como tal, o Banco utilizou a informação disponível.

Em 31 de Dezembro de 2020, o BNI registou na rubrica Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados (Nota 26) uma menos valia no montante de mAOA 5 583, em resultado da desvalorização do Fundo Omega.

NOTA 8

ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

O valor da exposição reconhecido nesta rubrica corresponde à participação do Banco na EMIS e na Aliança Seguros, ambas mensuradas ao custo histórico.

AKZ'000				
31.12.2020				
	Moeda	Custo de aquisição	Ajuste de justo valor	Valor de Balanço
Aliança Seguros	AOA	99 850	249 625	349 475
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços SARL	AOA	88 189	31 901	120 090
Total		188 039	281 526	469 565

AKZ'000				
31.12.2019				
	Moeda	Custo de aquisição	Ajuste de justo valor	Valor de Balanço
Aliança Seguros	AOA	99 850	-	99 850
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços SARL	AOA	88 189	-	88 189
Total		188 039	-	188 039

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.3, O Conselho de Administração do Banco considerou que tendo em conta a ausência de transacções ocorridas (iliquidez) e de informação de mercado disponível, a melhor estimativa de justo valor das participações seria o custo histórico. A variação no valor das participações resulta dos aumentos/reduções de capital que ocorram durante o ano.

No dia 17 de Março de 2020 foi realizada uma assembleia Geral ordinária da Sociedade Aliança Seguros, em que estiveram presentes representantes de todos Accionistas da Sociedade, tendo sido aprovado um reforço do capital Social avaliado em mAOA 1 322 270. O reforço do Capital Social da Sociedade ocorreu uma vez que a data do relato financeiro de 31 de Dezembro de 2019, devido à desvalorização do Kwanza, o capital social não se encontrava em conformidade com o Artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 70/06 de 7 de Junho do Ministério das Finanças, que define que as empresas de seguro que explorem de forma conjunta os ramos Vida e Não Vida devem apresentar um capital social superior ao equivalente a mUSD 10 000. Importa referir que o BNI detém 9,985% da Sociedade Aliança Seguros e que o aumento de capital foi realizado em 2020.

NOTA 9

INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição em 31 de Dezembro de 2020 e 2019:

AKZ'000		
	31-12-2020	31-12-2019
Obrigações do Tesouro	130 777 584	122 836 589
Em moeda nacional	103 318 823	102 452 854
Em moeda estrangeira - USD	27 458 761	20 383 735
Juros corridos	1 882 721	2 122 387
Imparidade acumulada	(10 509 627)	(1 930 879)
Total	122 150 678	123 028 097

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica corresponde na sua totalidade a Obrigações do Tesouro emitidas pelo Estado Angolano.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, o Banco classifica as Obrigações do Tesouro registadas em "Investimentos ao custo amortizado – Obrigações do Tesouro" nesta carteira, uma vez que cumprem com os requisitos de SPPI e o modelo de negócio associado consiste em recolher os fluxos de caixa contratuais.

Em 31 de Dezembro de 2020, verificou-se um aumento na rubrica "Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira -USD", o qual resulta, essencialmente, da desvalorização do Kwanza face ao Dólar Norte-Americano, observada no decorrer do exercício.

Em Setembro de 2020 as agências internacionais de notação de *rating* Moody's e Fitch Ratings diminuíram a classificação da dívida soberana da República de Angola, reflectindo a degradação da percepção do mercado internacional relativamente à economia Angolana. Nas notas publicadas pelas agências de notação de *rating* são referidos os impactos negativos da queda acentuada do preço de petróleo, da pandemia COVID-19, da progressiva desvalorização do Kwanza, bem como, o elevado volume de dívida pública, factores que, de acordo com estas entidades, colocam a economia Angolana numa situação frágil aumentando o risco de ocorrência de um evento de incumprimento.

No âmbito da Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, foi adoptada como referencial no sistema bancário angolano, e na política contabilística do Banco, para apuramento de imparidade dos títulos de dívida pública, os estudos da Moody's "Sovereign default and recovery rates". O Estudo publicado em 9 de Setembro de 2020 por esta agência, Moody's "Sovereign default and recovery rates, 1983-2019", reduz a notação de risco de crédito da dívida soberana angolana de B3 para Caa1, originado um agravamento na LGD para 60% e nas PD de acordo com as respectivas maturidades residuais.

De acordo com a política contabilística descrita na nota 2.3, e considerando que a avaliação do aumento significativo do risco de crédito para a determinação do estágio de imparidade deve ter por base a data de originação dos activos, face à informação disponível em 31 de Dezembro de 2020, o Banco concluiu que:

- a contextualização e análise à evolução da economia Angolana verificada na última década, nomeadamente a evolução dos indicadores macroeconómicos permite constatar que a deterioração mais acentuada da economia se regista no decorrer do ano de 2016;
- considera-se que existe aumento significativo do risco de crédito para títulos com data de emissão anterior a 23 de Setembro de 2016, correspondente à data em que, até 31 de Dezembro de 2020, se regista a descida de 2 *notches* em pelo menos duas agências de notação de *rating* (Moody's e Fitch), o que implica a transferências destes activos de Estágio 1 para Estágio 2 de imparidade, e a aplicação de PD de acordo com a maturidade residual do título e a LGD de 60%;
- considera-se que não existe aumento significativo do risco de crédito para títulos originados após 23 de Setembro de 2016, o que implica a manutenção das operações em Estágio 1, e a aplicação de PD a 12 meses de 11,325% e a perda dado o incumprimento ("LGD") de 60% de acordo com o estudo, ou seja, uma taxa de imparidade de 6,795% (perda estimada a 12 meses).

Considerado que a data de originação dos títulos em carteira na data de reporte é posterior a 23 de Setembro de 2016, o Banco concluiu pela manutenção das operações em estágio 1, considerando uma taxa de imparidade implícita de 6,795% (PD de 11,325% e LGD de 60%), verificando um aumento do risco de crédito comparando com taxa de imparidade implícita considerada anteriormente de 1,545% (PD de 2,619% e LGD de 59%). O impacto decorrente deste evento culminou com o reforço perdas por imparidades no exercício de 2020 no montante de 8.578.748 mAOA, registados na rubrica "Imparidade para activos financeiros ao custo amortizado" da demonstração de resultados.

O Banco considerou que todas as operações com data de aquisição anterior à primeira descida do *rating* da Dívida Soberana de Angola, ou seja, 23 de Setembro de 2016, encontra-se em Estágio 2, as restantes operações mantêm-se em Estágio 1, conforme descrito na política contabilística 2.3

A 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os investimentos ao custo amortizado apresentam os seguintes prazos residuais de maturidades:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Inferior a 1 mês	-	7 932 141
De 1 a 3 meses	893 984	6 153 830
De 3 a 6 meses	4 271 026	5 994 312
De 6 meses a 1 ano	9 497 523	1 075 719
De 1 a 3 anos	32 766 998	39 045 848
De 3 a 5 anos	39 407 142	8 122 818
Mais de 5 anos	35 314 005	54 703 429
Investimentos ao custo amortizado	122 150 678	123 028 097

NOTA 10 CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 tem a seguinte composição:

	AKZ'000	
Maturidade residual	31-12-2020	31-12-2019
Em moeda nacional		
Empresas e sector público	135 306 310	93 237 998
Particulares	7 508 300	6 791 090
Em moeda estrangeira		
Empresas e sector público	29 514 424	22 994 955
Particulares	1 685 909	1 376 980
	174 014 943	124 401 023
Imparidade para crédito	(47 488 161)	(36 977 601)
Total	126 526 782	87 423 422

O escalonamento do crédito a clientes bruto por prazos de maturidade residual, a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, é como segue:

	AKZ'000	
Maturidade residual	31-12-2020	31-12-2019
Até 30 dias	28 536 560	21 021 338
De 30 a 90 dias	4 854 246	189 467
De 90 a 180 dias	1 013 332	7 911 622
De 180 a 365 dias	9 276 622	7 979 150
De 1 a 2 anos	30 004 237	30 359 319
De 2 a 5 anos	49 863 386	28 605 927
Mais de 5 anos	50 466 560	28 334 194
Total	174 014 943	124 401 023

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a repartição do crédito vincendo e vencido concedido a Clientes, excluindo proveitos a receber, é como segue:

	AKZ'000	
Maturidade residual	31-12-2020	31-12-2019
Clientes - crédito		
Crédito vincendo	166 752 698	113 085 296
Crédito vencido	7 262 245	11 315 727
Total	174 014 943	124 401 023

O detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída para as exposições analisadas individual e colectivamente, por sector de actividade, a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 apresenta-se abaixo:

		31-12-2020		31-12-2019	
Sector		Análise Individual	Análise Coletiva	Análise Individual	Análise Coletiva
Empresas					
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	Exposição Total	987 573	193 166	-	861 280
	Imparidade	(26 082)	(19 839)	-	(30 567)
Indústrias extractivas	Exposição Total	10 132 081	80 489	4 151 049	5 610
	Imparidade	(1 153 823)	(4 350)	(3 385 104)	(157)
Indústrias transformadoras	Exposição Total	6 561 547	278 666	9 240 650	227 734
	Imparidade	(701 057)	(36 235)	(3 151 557)	(32 129)
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	Exposição Total	-	-	38	903
	Imparidade	-	-	-	(26)
Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos	Exposição Total	-	-	-	617
	Imparidade	-	-	-	(70)
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	Exposição Total	-	21 861	-	28 990
	Imparidade	-	(2 245)	-	(3 271)
Construção	Exposição Total	26 381 176	308 665	16 922 889	294 156
	Imparidade	(11 517 428)	(30 093)	(10 389 696)	(21 593)
Comércio por grosso e a retalho	Exposição Total	25 623 242	3 667 077	21 763 939	4 954 833
	Imparidade	(13 889 548)	(810 235)	(11 396 052)	(535 991)
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	Exposição Total	-	74 149	6 593 379	704 858
	Imparidade	-	(3 863)	(64 348)	(109 002)
Transportes, armazenagem e comunicações	Exposição Total	12 283 455	681 652	7 352 365	1 778 131
	Imparidade	(3 212 695)	(155 049)	(1 370 530)	(110 856)
Actividades financeiras	Exposição Total	8 517 305	556 759	7 325 393	2 629
	Imparidade	(5 593 222)	(4 121)	(3 926 734)	(74)
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	Exposição Total	11 961 511	2 513 574	8 885 657	2 223 678
	Imparidade	(320 768)	(799 904)	(256 937)	(80 264)
Educação	Exposição Total	3 289 173	1 401 400	-	748 798
	Imparidade	(79 315)	(36 058)	-	(19 983)
Actividades informáticas e conexas	Exposição Total	4 082 183	679 608	-	-
	Imparidade	(98 561)	(16 379)	-	-
Saúde	Exposição Total	-	42 845	-	55 030
	Imparidade	-	(4 405)	-	(6 177)
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	Exposição Total	32 864 049	952 755	10 448 464	188 043
	Imparidade	(4 350 287)	(129 164)	(1 019 392)	(58 400)
Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	Exposição Total	-	6 012	-	5 946
	Imparidade	-	(6 012)	-	(5 946)
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	Exposição Total	10 582 901	95 858	11 372 641	95 253
	Imparidade	(1 737 795)	(6 522)	(188 840)	-
Particular					
Consumo	Exposição Total	492 882	4 191 818	387 289	3 365 771
	Imparidade	(101 513)	(900 764)	(19 487)	(227 576)
Habituação	Exposição Total	-	3 085 759	-	2 032 049
	Imparidade	-	(724 139)	-	(170 117)
Outros Fins	Exposição Total	-	1 423 751	637	2 382 324
	Imparidade	-	(1 016 691)	(32)	(396 692)
Total	Exposição Total	153 759 078	20 255 865	104 444 390	19 956 633
	Imparidade	(42 782 094)	(4 706 067)	(35 168 709)	(1 808 891)

O detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída por segmento de risco em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como se segue:

31-12-2020													
Exposição Total										Imparidade			
Segmento	Exposição Total	Crédito em Estágio 1	Do qual curado	Crédito em Estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em Estágio 3	Do qual curado	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em Estágio 1	Crédito em Estágio 2	Crédito em Estágio 3
Empresa	155 460 995	33 234 239	-	86 166 742	-	26 616 286	36 004 454	-	8 140 069	(44 104 721)	(957 835)	(36 632 741)	(6 514 145)
Entidade pública	9 359 738	9 359 738	3 862 599	-	-	-	-	-	-	(640 333)	(640 333)	-	-
Colaborador	1 977 254	1 850 017	-	55 759	-	8 236	71 478	-	16 092	(70 468)	(28 265)	(5 738)	(36 465)
Particular - Produto rendas	4 713 692	1 785 363	7 195	794 872	-	649 279	2 133 457	-	651 130	(1 666 406)	(48 633)	(474 212)	(1 143 561)
Particular - Produto revolving	2 503 264	212 993	-	2 290 005	16	-	266	-	-	(1 006 233)	(62 259)	(943 855)	(119)
Total	174 014 943	46 442 350	3 869 794	89 307 378	16	27 273 801	38 209 655	-	8 807 291	(47 488 161)	(1 737 325)	(38 056 546)	(7 694 290)

31-12-2019													
Exposição Total										Imparidade			
Segmento	Exposição Total	Crédito em Estágio 1	Do qual curado	Crédito em Estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em Estágio 3	Do qual curado	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em Estágio 1	Crédito em Estágio 2	Crédito em Estágio 3
Empresa	104 765 059	13 490 314	256 798	58 268 828	28 757 118	15 754 690	33 005 917	12 508 648	13 767 752	(35 974 856)	(411 817)	(30 461 174)	(5 101 865)
Entidade pública	11 467 894	11 467 894	-	-	-	-	-	-	-	(188 840)	(188 840)	-	-
Colaborador	2 383 118	2 333 040	20 916	33 030	-	2 435	17 048	17 048	17 048	(37 561)	(27 243)	(4 128)	(6 190)
Particular - Produto rendas	3 477 030	1 903 855	33 110	146 481	19 348	52 332	1 426 694	51 952	202 524	(383 416)	(40 231)	(40 328)	(302 857)
Particular - Produto revolving	2 307 922	226 747	12	2 078 920	767	-	2 255	-	-	(392 928)	(72 791)	(318 894)	(1 243)
Total	124 401 023	29 421 850	310 836	60 527 259	28 777 233	15 809 457	34 451 914	12 577 648	13 987 324	(36 977 601)	(740 922)	(30 824 524)	(5 412 155)

Apresentamos de seguida a distribuição das exposições creditícias em função da forma de determinação da imparidade em 31 de Dezembro de 2020 e 2019.

31-12-2020				
Estágios de Imparidade				Total
Crédito a clientes	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em Análise Individual				
Exposição total	39 865 235	81 505 533	32 388 310	153 759 078
Imparidade	(1 522 390)	(36 199 107)	(5 060 597)	(42 782 094)
Com imparidade atribuída com base em Análise Colectiva				
Exposição total	6 632 675	7 801 845	5 821 345	20 255 865
Imparidade	(214 935)	(1 857 439)	(2 633 693)	(4 706 067)
Total	44 760 585	51 250 832	30 515 365	126 526 782

31-12-2019				
Estágios de Imparidade				Total
Crédito a clientes	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em Análise Individual				
Exposição total	19 985 004	52 268 656	32 063 984	104 317 644
Imparidade	(468 731)	(30 088 551)	(4 611 427)	(35 168 709)
Com imparidade atribuída com base em Análise Colectiva				
Exposição total	9 436 846	8 258 603	2 387 930	20 083 379
Imparidade	(272 191)	(735 973)	(800 728)	(1 808 892)
Total	28 680 928	29 702 735	29 039 759	87 423 422

Apresentamos de seguida a distribuição das exposições creditícias em função da forma de determinação da imparidade em 31 de Dezembro de 2020 e 2019.

Ano 2020				
Crédito e juros vencidos	Estágios de Imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	-	-	5 776 339	5 776 339
Com imparidade atribuída em análise colectiva	6 801	35 129	1 443 976	1 485 906
Total	6 801	35 129	7 220 315	7 262 245

Ano 2020					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	-	52 515	-	5 723 823	5 776 338
Com imparidade atribuída em análise colectiva	9 096	1 390	14 352	1 461 069	1 485 907
Total	9 096	53 905	14 352	7 184 892	7 262 245

Ano 2019				
Crédito e juros vencidos	Estágios de Imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	-	223 520	9 300 350	9 523 870
Com imparidade atribuída em análise colectiva	929	88 579	1 702 348	1 791 856
Total	929	312 099	11 002 698	11 315 727

Ano 2019					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	223 520	-	-	9 300 350	9 523 871
Com imparidade atribuída em análise colectiva	2 536	90 729	438 156	1 260 435	1 791 856
Total	226 056	90 729	438 156	10 560 785	11 315 727

O detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento e por intervalo de dias de atraso em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

Exposição total 31-12-2020									
Segmento	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3		
	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias
Empresa	33 289 799	-	-	78 400 479	5 909	7 760 354	28 331 677	52 550	7 620 227
Entidade publica	9 359 738	-	-	-	-	-	-	-	-
Colaborador	1 850 017	-	-	55 203	-	556	68 850	-	2 628
Particular - Produto rendas	1 785 363	-	-	748 327	-	46 545	201 191	1 290	1 930 976
Particular - Produto revolving	212 993	-	-	2 290 005	-	-	266	-	-
Total	46 497 910	-	-	81 494 014	5 909	7 807 455	28 601 984	53 840	9 553 831

Imparidade Ano 2020

Segmento	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3		
	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias
Empresa	(957 835)	-	-	(35 701 603)	(872)	(930 266)	(4 290 788)	(35 645)	(2 187 712)
Entidade publica	(640 333)	-	-	-	-	-	-	-	-
Colaborador	(28 265)	-	-	(5 676)	-	(62)	(35 198)	-	(1 267)
Particular - Produto rendas	(48 633)	-	-	(461 105)	-	(13 107)	(87 724)	(556)	(1 055 281)
Particular - Produto revolving	(62 259)	-	-	(943 855)	-	-	(119)	-	-
Total	(1 737 325)	-	-	(37 112 239)	(872)	(943 435)	(4 413 829)	(36 201)	(3 244 260)

Exposição total 31-12-2019

Segmento	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3		
	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias
Empresa	13 490 313	-	-	58 266 297	2 424	108	19 957 032	-	13 048 885
Entidade publica	11 467 894	-	-	-	-	-	-	-	-
Colaborador	2 333 040	-	-	33 030	-	-	17 048	-	-
Particular - Produto rendas	1 903 856	-	-	60 983	85 497	-	292 631	2 238	1 131 825
Particular - Produto revolving	226 747	-	-	2 078 920	-	-	2 255	-	-
Total	29 421 851	-	-	60 439 231	87 921	108	20 268 966	2 238	14 180 710

Imparidade Ano 2019

Segmento	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3		
	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias	<=30 dias	>30 dias e <=90 dias	>90 dias
Empresa	(411 817)	-	-	(30 460 730)	(420)	(23)	(4 301 244)	-	(800 622)
Entidade publica	(188 840)	-	-	-	-	-	-	-	-
Colaborador	(27 243)	-	-	(4 128)	-	-	(6 190)	-	-
Particular - Produto rendas	(40 231)	-	-	(6 742)	(33 587)	-	(171 697)	(1 588)	(129 571)
Particular - Produto revolving	(72 791)	-	-	(318 894)	-	-	(1 243)	-	-
Total	(740 922)	-	-	(30 790 494)	(34 007)	(23)	(4 480 374)	(1 588)	(930 193)

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de concessão das operações é como segue:

31-12-2020

Ano de concessão	Empresa			Entidade publica			Colaborador		
	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída
2015 e anteriores	185	61 055 177	(32 537 139)	1	95 858	(6 522)	25	315 610	(5 889)
2016	14	10 084 023	(5 204 421)	-	-	-	11	237 140	(6 335)
2017	11	6 513 963	(191 469)	2	5 401 281	(368 903)	8	82 572	(1 104)
2018	11	10 808 184	(2 466 543)	1	3 862 599	(264 908)	24	282 329	(10 798)
2019	39	6 005 071	(953 410)	-	-	-	99	751 472	(38 658)
2020	148	60 994 577	(2 751 739)	-	-	-	70	308 131	(7 684)
Total	408	155 460 995	(44 104 721)	4	9 359 738	(640 333)	237	1 977 254	(70 468)

31-12-2020

	Particular - Produto rendas			Particular - Produto revolving			Total		
Ano de concessão	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída
2015 e anteriores	695	1 906 983	(1 052 725)	2 136	2 252 712	(932 582)	3 042	65 626 340	(34 534 857)
2016	21	399 094	(183 977)	72	39 027	(11 804)	118	10 759 284	(5 406 537)
2017	18	262 859	(167 365)	33	1 614	(489)	72	12 262 289	(729 330)
2018	46	129 512	(23 407)	66	23 078	(7 000)	148	15 105 702	(2 772 656)
2019	69	1 111 619	(124 019)	157	78 584	(22 502)	364	7 946 746	(1 138 589)
2020	47	903 625	(114 913)	189	108 249	(31 856)	454	62 314 582	(2 906 192)
Total	896	4 713 692	(1 666 406)	2 653	2 503 264	(1 006 233)	4 198	174 014 943	(47 488 161)

31-12-2019

	Empresa			Entidade publica			Colaborador		
Ano de concessão	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída
2015 e anteriores	84	54 656 125	(27 438 040)	1	95 253	-	26	391 344	(4 739)
2016	14	7 405 190	(1 783 760)	-	-	-	8	41 955	(482)
2017	19	11 474 543	(3 812 794)	-	-	-	18	402 919	(6 129)
2018	17	7 261 904	(295 584)	2	6 712 064	(111 452)	10	103 087	(1 135)
2019	20	11 013 434	(1 830 378)	1	4 660 577	(77 388)	44	367 624	(11 438)
2020	106	12 953 863	(814 300)	-	-	-	137	1 076 189	(13 638)
Total	260	104 765 059	(35 974 856)	4	11 467 894	(188 840)	243	2 383 118	(37 561)

31-12-2019

	Particular - Produto rendas			Particular - Produto revolving			Total		
Ano de concessão	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída	Número de Operações	Montante	Imparidade Constituída
2015 e anteriores	26	757 568	(83 439)	2 113	1 981 564	(293 969)	137	57 881 854	(27 820 187)
2016	12	770 219	(34 688)	78	42 534	(13 849)	34	8 259 898	(1 832 779)
2017	20	420 811	(172 843)	100	52 637	(18 293)	57	12 350 910	(4 010 059)
2018	19	90 336	(36 183)	43	6 349	(2 126)	48	14 173 740	(446 480)
2019	54	217 938	(25 606)	137	93 388	(22 975)	119	16 352 961	(1 967 785)
2020	71	1 220 158	(30 657)	163	131 450	(41 716)	314	15 381 660	(900 311)
Total	202	3 477 030	(383 416)	2 634	2 307 922	(392 928)	709	124 401 023	(36 977 601)

O detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade por segmento em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como se segue:

Segmento		Ano 2020		Ano 2019	
		Imparidade Individual	Imparidade Coletiva	Imparidade Individual	Imparidade Coletiva
Empresa	Exposição Total	144 002 318	11 458 677	92 683 823	12 081 236
	Imparidade	(42 046 770)	(2 057 951)	(34 960 350)	(1 014 506)
Entidade publica	Exposição Total	9 263 878	95 858	11 372 641	95 253
	Imparidade	(633 811)	(6 522)	(188 840)	-
Colaborador	Exposição Total	-	1 977 254	-	2 383 118
	Imparidade	-	(70 468)	-	(37 561)
Particular - Produto rendas	Exposição Total	492 882	4 220 810	387 289	3 089 741
	Imparidade	(101 513)	(1 564 893)	(19 487)	(363 929)
Particular - Produto revolving	Exposição Total	-	2 503 264	637	2 307 285
	Imparidade	-	(1 006 233)	(32)	(392 896)
Total	Exposição Total	153 759 078	20 255 865	104 444 390	19 956 633
	Imparidade	(42 782 094)	(4 706 067)	(35 168 709)	(1 808 892)

Os movimentos de imparidade por estágio ocorridos entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2020 são apresentados como se segue:

Imparidade	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
31.12.2018	(408 400)	(25 253 550)	(3 859 665)	(29 521 615)
Aumentos	(467 432)	(7 016 297)	(5 556 218)	(13 039 947)
Reversões	135 057	1 466 468	1 619 390	3 220 915
Utilizações	-	4 464 504	2 384 338	6 848 842
Diferenças cambiais e outros	(147)	(4 485 649)	-	(4 485 796)
31.12.2019	(740 922)	(30 824 524)	(5 412 155)	(36 977 601)
Aumentos	(1 250 570)	(9 799 431)	(4 121 632)	(15 171 633)
Reversões	131 503	4 026 462	3 414 633	7 572 598
Utilizações	-	1 983 100	172 490	2 155 590
Diferenças cambiais e outros	(3)	(4 757 928)	(309 184)	(5 067 115)
31.12.2020	(1 859 992)	(39 372 321)	(6 255 848)	(47 488 161)

A divulgação dos factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

Segmento	Imparidade Ano 2020				Perda dado o incumprimento
	Probabilidade de incumprimento				
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3		
Empresa	10,1%	17,5%	100,0%	28,93%	
Colaborador	3,8%	5,2%	100,0%	35,04%	
Particular - Produto rendas	9,4%	10,8%	100,0%	41,45%	
Particular - Produto revolving	77,7%	77,7%	100,0%	41,86%	

Imparidade Ano 2019

Segmento	Probabilidade de incumprimento			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresa	10,9%	13,5%	100,0%	38,35%
Colaborador	4,2%	4,4%	100,0%	30,87%
Particular - Produto rendas	7,7%	36,7%	100,0%	49,97%
Particular - Produto revolving	79,5%	79,5%	100,0%	44,60%

A perda dado o incumprimento apresentado por segmento na tabela acima é uma média ponderada das operações do segmento sendo que este factor de risco é calculado de acordo com o tempo em vencido dos clientes.

O detalhe da carteira de créditos reestruturados por medida de reestruturação aplicada, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

Ano 2020

Medida Aplicada	Crédito em Estágio 1			Crédito em Estágio 2		
	Número de Operações	Exposição	Imparidade	Número de Operações	Exposição	Imparidade
Acréscimo de prazo de reembolso	-	-	-	7	6 824 078	(141 357)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	-	-	-	13	5 572 299	(4 806 064)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	-	-	-	3	4 584 066	(3 485 849)
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	-	-	-
Redução de taxa de juro	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	4	10 293 358	(6 581 308)
Total	-	-	-	27	27 273 801	(15 014 578)

Ano 2020

Medida Aplicada	Crédito em Estágio 3			Total		
	Número de Operações	Exposição	Imparidade	Número de Operações	Exposição	Imparidade
Acréscimo de prazo de reembolso	8	44 461	(29 261)	15	6 868 539	(170 618)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	59	5 240 087	(827 676)	72	10 812 386	(5 633 740)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	3	1 487 506	(1 008 737)	6	6 071 572	(4 494 586)
Perdão de juros e/ou capital parcial	1	16 618	(9 612)	1	16 618	(9 612)
Redução de taxa de juro	3	1 087 176	(903 352)	3	1 087 176	(903 352)
Outras	8	931 443	(224 793)	12	11 224 801	(6 806 101)
Total	82	8 807 291	(3 003 431)	109	36 081 092	(18 018 009)

Ano 2019

Crédito em Estágio 1				Crédito em Estágio 2		
Medida Aplicada	Número de Operações	Exposição	Imparidade	Número de Operações	Exposição	Imparidade
Acréscimo de prazo de reembolso	-	-	-	3	474 007	(14 437)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ ou capital	-	-	-	10	3 196 924	(2 620 963)
Introdução de período de carência de capital e/ ou juros	-	-	-	6	12 081 336	(5 808 330)
Capitalização de juros	-	-	-	1	2 435	(40)
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	1	25 528	(1 392)
Redução de taxa de juro	-	-	-	1	29 227	(3 523)
Outras	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	22	15 809 457	(8 448 685)

Ano 2019

Crédito em Estágio 3				Total		
Medida Aplicada	Número de Operações	Exposição	Imparidade	Número de Operações	Exposição	Imparidade
Acréscimo de prazo de reembolso	8	6 348 658	(85 548)	11	6 822 665	(99 985)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ ou capital	28	1 304 408	(206 766)	38	4 501 332	(2 827 729)
Introdução de período de carência de capital e/ ou juros	4	5 804 800	(2 263 483)	10	17 886 136	(8 071 813)
Capitalização de juros	1	16 262	(5 812)	2	18 697	(5 852)
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	1	25 528	(1 392)
Redução de taxa de juro	1	409 581	(44 969)	2	438 808	(48 492)
Outras	2	103 615	(62 254)	2	103 615	(62 254)
Total	44	13 987 324	(2 668 832)	66	29 796 781	(11 117 517)

Os movimentos de entradas e saídas na carteira de créditos reestruturados entre 2020 e 2019 são como segue:

Segmento	AKZ'000	
	Ano 2020	Ano 2019
Saldo inicial da carteira de créditos reestruturados	29 796 781	50 938 206
Créditos reestruturados no período	9 396 558	8 963 910
Juros corridos da carteira de créditos reestruturados	2 067 836	319 020
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(4 957 143)	(9 162 955)
Créditos classificados de "reestruturados" para "normal"	(412 182)	(21 261 400)
Outros	189 242	-
Saldo final da carteira de créditos reestruturados	36 081 092	29 796 781

O crédito reestruturado, por sector, apresenta a seguinte exposição e imparidade, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019:

Ano 2020				
Sector	Crédito			Imparidade
	Vincendo	Vencido	Total	
Empresas	31 918 390	2 837 965	34 756 355	(17 322 468)
Particulares				
Consumo	521 489	200 377	721 866	(243 482)
Habitação	-	-	-	-
Outros fins	602 871	-	602 871	(452 059)
Total	33 042 750	3 038 342	36 081 092	(18 018 009)

Ano 2019				
Sector	Crédito			Imparidade
	Vincendo	Vencido	Total	
Empresas	28 031 741	1 490 701	29 522 442	(10 997 007)
Particulares				
Consumo	139 206	135 133	274 339	(120 510)
Habitação	-	-	-	-
Outros fins	-	-	-	-
Total	28 170 947	1 625 834	29 796 781	(11 117 517)

O crédito reestruturado, por sector, apresenta a seguinte exposição por estágio em 31 de Dezembro de 2020 e 2019:

Ano 2020				
Sector	Estágios de Imparidade			Imparidade
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	-	26 616 285	8 140 070	34 756 355
Particulares				
Consumo	-	54 644	667 222	721 866
Habitação	-	-	-	-
Outros fins	-	602 871	-	602 871
Total	-	27 273 800	8 807 292	36 081 092

Ano 2019				
Sector	Estágios de Imparidade			Imparidade
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	-	15 754 690	13 767 752	29 522 442
Particulares				
Consumo	-	54 767	219 572	274 339
Habitação	-	-	-	-
Outros fins	-	-	-	-
Total	-	15 809 457	13 987 324	29 796 781

O detalhe do justo valor das garantias subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

Ano 2020

Sector	Empresa				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número de Imóveis	Montante	Número	Montante	Número de Imóveis	Montante	Número	Montante	Número de Imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	4	41 119	127	1 356 329	-	-	6	151 548	16	359 781	51	1 311 147
>= 50 MAOA e <100 MAOA	3	219 449	25	1 625 033	-	-	2	102 954	3	226 179	22	1 189 877
>=100 MAOA e < 500 MAOA	25	4 234 634	32	8 869 152	1	400 560	5	1 736 523	17	2 589 569	9	1 478 808
>= 500 MAOA e <1000 MAOA	7	4 633 505	19	13 396 137	-	-	2	1 428 741	1	570 629	2	1 000 000
>=1000 MAOA e <2000 MAOA	6	8 282 583	16	24 490 858	1	1 595 146	4	5 197 465	-	-	2	2 215 150
>=2000 MAOA e <5000 MAOA	3	13 124 951	17	52 371 040	2	6 325 701	4	10 281 599	-	-	-	-
>=5000 MAOA	4	77 180 872	3	18 857 505	1	8 124 226	4	28 156 433	-	-	-	-
Total	52	107 717 113	239	120 966 054	5	16 445 633	27	47 055 263	37	3 746 158	86	7 194 982

Ano 2019

Sector	Empresa				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número de Imóveis	Montante	Número	Montante	Número de Imóveis	Montante	Número	Montante	Número de Imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	2	17 393	46	298 590	-	-	5	113 221	14	278 670	-	-
>= 50 MAOA e <100 MAOA	-	-	-	-	-	-	-	-	3	199 811	-	-
>=100 MAOA e < 500 MAOA	16	3 805 192	3	1 212 601	-	-	1	111 000	15	2 054 122	-	-
>= 500 MAOA e <1000 MAOA	4	2 948 686	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
>=1000 MAOA e <2000 MAOA	5	8 550 675	4	5 716 749	-	-	2	2 816 396	-	-	-	-
>=2000 MAOA e <5000 MAOA	6	22 868 759	3	7 917 124	-	-	1	4 340 043	-	-	-	-
>=5000 MAOA	5	68 551 463	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	38	106 742 168	56	15 145 064	-	-	9	7 380 660	32	2 532 603	-	-

O rácio financiamento-garantia dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação com referência a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

Ano 2020						
Sector	Número de Imóveis	Número de Outras Garantias	Crédito em Estágio 1	Crédito em Estágio 2	Crédito em Estágio 3	Imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	10 737 959	14 604 862	2 674 708	(12 380 642)
<50%	2	-	-	3 630 543	-	(3 386 207)
>=50% e <75%	-	6	12 970 637	5 583 432	-	(4 588 282)
>=75% e <100%	4	8	3 289 173	5 530 492	842 773	(3 672 901)
>=100%	46	225	9 986 373	34 238 988	19 565 868	(10 701 607)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	6 634	1 600 954	-	(290 065)
<50%	-	-	-	-	-	-
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	-	-	-	-	-
>=100%	5	27	5 603 202	21 150 835	12 803 302	(12 378 128)
Habitação						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	67 744	-	223 627	(156 011)
<50%	-	-	-	-	-	-
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	1	3 882	-	-	(262)
>=100%	37	85	1 998 212	4 175	788 119	(567 867)
Total	94	352	44 663 816	86 344 281	36 898 397	(48 121 972)

Ano 2019						
Sector	Número de Imóveis	Número de Outras Garantias	Crédito em Estágio 1	Crédito em Estágio 2	Crédito em Estágio 3	Imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	1 428 633	23 718 553	7 477 596	(13 924 499)
<50%	22	45	353 589	1 706 414	14 782 637	(1 713 456)
>=50% e <75%	6	2	1 961 807	1 639 453	3 414 255	(2 939 373)
>=75% e <100%	3	1	4 068 064	1 266 431	143 838	(134 466)
>=100%	7	8	5 418 002	13 156 605	7 012 137	(6 851 774)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	211 578	1 661 327	175 454	(1 527 408)
<50%	-	7	48 641	576 790	-	(5 919)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	-	-	-	-	-
>=100%	-	2	-	14 543 255	-	(8 877 961)
Habitação						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	329 746	-	223 962	152 392
<50%	14	-	647 950	-	-	7 968
>=50% e <75%	3	-	104 112	-	-	1 190
>=75% e <100%	14	-	511 845	-	-	6 095
>=100%	1	-	214 434	-	-	2 472
Total	70	65	15 298 401	58 268 828	33 229 879	(35 804 739)

NOTA 11

ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 tem a seguinte composição:

Sector	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Participações financeiras	45 523 992	26 569 557
BNI Europa	45 173 994	26 569 557
BNI Asset Management	349 998	-
Imóveis	9 079 270	-
Perdas por imparidade	(30 041 737)	(18 175 792)
BNI Europa	(29 734 740)	(18 175 792)
BNI Asset Management	(306 997)	-
Total	24 561 525	8 393 765

O saldo da rubrica de Activos não correntes detidos para venda é representado maioritariamente pela participação do BNI no BNI Europa.

Apesar de terem sido cumpridas todas as condições para a concretização da operação de alienação de uma participação de 80,1% do capital social do BNI Europa, o prospectivo adquirente comunicou ao BNI a sua intenção de não honrar o contracto de aquisição de participação qualificada celebrado em Dezembro de 2017, invocando circunstâncias relacionadas com o actual contexto de incerteza que afecta a economia internacional e, em particular, o sistema financeiro.

Após a não concretização da alienação do BNI Europa, o processo de venda foi retomado ainda em 2020, pelo que em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 5 – Activos não correntes detidos para venda ("IFRS 5"), o Conselho de Administração do BNI manteve registada a participação no BNI Europa em Activos não correntes detidos para venda uma vez que está em curso novo processo de alienação. Importa referir que, tendo em conta a retoma do processo de venda do BNI Europa, o BNA em 16 de Abril de 2021 deferiu a solicitação do BNI quanto à não dedução nos Fundos Próprios Regulamentares da participação social detida no BNI Europa para o exercício de 2020 e dispensa de consolidação, todavia caso a venda da participação não se concretize no curto prazo e por forma a conformar-se ao estipulado nos Avisos n.º 03/13 e n.º 02/2016, o Banco deverá apresentar um plano de aumento capital e efectuar a consolidação das suas contas em Junho de 2021, uma vez que passa a ter a obrigatoriedade de apresentar as contas intercalares nos termos do n.º2, do art.º 6º, do Aviso nº5/2019, de 30 de Agosto sobre o Processo de Normalização e Harmonização Contabilística do Sector Bancário Angolano.

Em 2020 o Conselho de Administração do BNI analisou a informação do Banco de Portugal relativa à necessidade de efectuar a normalização da situação líquida do BNI Europa, no sentido do mesmo cumprir com o limite mínimo do rácio regulamentar de solvabilidade, tendo existido a necessidade de efectivar dois aumentos de capital social no montante de mEUR 4 450 e mEUR 3 000. Adicionalmente, em Fevereiro de 2021 existiu a necessidade de efectuar um novo reforço do Capital Social, no montante de mEUR 4 000. Importa ainda referir que o Conselho de Administração do BNI através de carta conforto, comprometeu-se a providenciar ao BNI Europa os recursos financeiros necessários através de aumentos de capital e/ou outros meios que se mostrem necessários, de forma a permitir ao BNI Europa cumprir as suas obrigações, os compromissos assumidos para com terceiros e o seu plano de negócios.

Não obstante o compromisso do BNI em providenciar os reforços financeiros acima referidos, em articulação e previamente autorizado pelo BNA, ao BNI Europa na qualidade de seu accionista único, o Conselho de Administração dos BNI demonstra disponibilidade de realizar os eventuais reforços adicionais necessários, no caso de se verificarem desvios significativos ao plano de negócios disponibilizado, que possam colocar em causa o pleno cumprimento dos requisitos regulamentares.

Em 8 de Dezembro de 2020 o BNI assinou um contrato de compra e venda das 700 000 acções nominativas com o valor nominal de AOA 500 cada, representativas do capital da BNI-Asset Management. As acções são vendidas pelo preço de AOA 61,43, por acção, sendo assim o valor total de compra e venda será mAOA 43 001. Em 11 de Dezembro de 2020 o BNI nos termos da aliena b) do n.º 3 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Presidencial 7/13 de 11 de Outubro, informou a CMC – Comissão de Mercado de Capitais da intenção do Banco em alienar a totalidade das acções detidas na BNI-Asset Management, encontrando-se a aguardar a sua autorização.

Em 31 de Dezembro de 2020, a informação financeira das entidades participadas é a seguinte (valores em mAOA convertidos ao câmbio do final do exercício):

Empresa	Moeda	% Participação detida	N.º Acções detidas	31.12.2020			31.12.2019	
				Capital Social	Capital Próprio	Capital Próprio (% detida pelo BNI)	Capital Próprio	Capital Próprio (% detida pelo BNI)
BNI Europa *	mEUR	100,00%	8 510 000	50 000	18 594	100,00%	20 404	99,99%
BNI Asset Management	mAOA	99,99%	699 996	349 998	38 225	99,99%	29 528	99,99%

A imparidade foi reforçada no exercício de 2016 no montante de mAOA 2 178 691 no sentido de acompanhar o valor dos capitais próprios da subsidiária a essa data e tendo presente que a actividade continua numa fase de arranque do seu negócio. Em 2017 a imparidade apresentou um reforço de mAOA 295 decorrente da desvalorização cambial. No ano de 2018 o valor da participação financeira aumentou mAOA 6 231 933 decorrente da desvalorização cambial, por contrapartida a imparidade foi reforçada em mAOA 4 037 556.

No decurso de 2019, o Banco efectuou quatro aumentos de capital no Banco BNI Europa, realizados e subscritos em numerário, tendo os mesmos ocorridos em Junho de 2019 (mEUR 3 000) e em Julho de 2019 (no total de mEUR 5 300). No exercício de 2019, foram ainda registadas imparidades no montante de mAOA 8 085 633, e aumento da imparidade por via de desvalorização do Kwanza face ao Euro de mAOA 3 503 860. O reforço da imparidade ocorrido no exercício de 2019 teve em consideração a existência de uma reserva por limitação de âmbito no relatório de auditoria do exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 desta subsidiária emitido em 6 de Abril de 2020.

Durante o exercício de 2020, o Banco realizou as chamadas de capital no montante de mEUR 4 450 e mEUR 3 000, tendo ainda adquirido as 1 500 acções pendentes, ficando com um total de 100% das acções, não obstante e considerando o desfecho do processo de venda do BNI Europa, a incerteza que afecta a economia internacional, em particular, o sistema financeiro, a desvalorização do Kwanza face ao Euro e as potenciais chamadas de capital que o BNI poderá ter de assumir, o Banco reforçou a imparidade em mAOA 11 812 093.

O montante registado em "Imóveis" corresponde a 5 imóveis recebidos em Dação. Importa referir que 4 destes imóveis foram recebidos em dação durante o ano de 2020 e o remanescente corresponde a uma reclassificação, uma vez que se encontrava registado na rubrica "Outros Activos" (Nota 15).

O Banco tem a expectativa de alienar os imóveis no prazo de dois anos, estando a efectuar o melhor esforço para a sua alienação dentro deste prazo.

O detalhe do valor recuperável e do valor contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de imóvel e por antiguidade a 31 de Dezembro de 2020 é como segue:

Empresa	Número de imóveis	< 1 ano	> = 1 ano < 3 anos	Total
Edifícios construídos				
Comerciais	4	7 484 370	1 594 900	9 079 270
Total	4	7 484 370	1 594 900	9 079 270

O movimento dos Activos não correntes detidos para venda em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, foram as seguintes:

Empresa	31-12-2020		31-12-2019	
	Imóveis	Participações financeiras	Imóveis	Participações financeiras
Saldo inicial	-	26 569 557	2 545 173	13 125 101
Entradas	7 484 370	5 948 296	-	6 462 001
Transferências	1 594 900	349 998	(2 545 173)	-
Diferenças cambiais e outras	-	12 656 141	-	6 982 452
Saldo Final	9 079 270	45 523 992	-	26 569 557

NOTA 12

ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, bem como os movimentos durante estes exercícios, são apresentados como segue:

AKZ'000						
Empresa	31.12.2019	Adopção IFRS 16	Adições	Abates	Regularizações/ Transferências	31.12.2020
Activo tangível						
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	24 427 715	-	552 511	(791 161)	116 717	24 305 782
Outras imobilizações	-	-	-	-	-	-
Imobilizações em curso	392 481	-	446 251	(40 945)	-	797 787
Direitos de Uso	2 041 965	-	-	-	88 920	2 130 885
Total	26 862 161	-	998 762	(832 106)	205 637	27 234 454
Amortizações acumuladas						
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	(8 612 571)	-	(2 361 077)	50 135	(25 096)	(10 948 608)
Direitos de uso	(492 389)	-	-	-	-	(492 389)
Outras imobilizações	-	-	-	-	-	-
Total	(9 104 960)	-	(2 361 077)	50 135	(25 096)	(11 440 997)
Activo tangível líquido	17 757 201	-	(1 362 315)	(781 970)	180 541	15 793 457

AKZ'000						
Empresa	31.12.2019	Adopção IFRS 16	Adições	Abates	Regularizações/ Transferências	31.12.2020
Activo tangível						
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	21 901 745	-	2 562 637	(36 667)	-	24 427 715
Outras imobilizações	-	-	-	-	-	-
Imobilizações em curso	1 413 937	-	107 769	(1 129 225)	-	392 481
Direitos de Uso	-	2 041 965	-	-	-	2 041 965
Total	23 315 681	2 041 965	2 670 406	(1 165 892)	-	26 862 161
Amortizações acumuladas						
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	(7 784 755)	-	(827 640)	(176)	-	(8 612 571)
Direitos de uso	-	-	(492 389)	-	-	(492 389)
Outras imobilizações	-	-	-	-	-	-
Total	(7 784 755)	-	(1 320 029)	(176)	-	(9 104 960)
Activo tangível líquido	15 530 926	2 041 965	1 350 377	(1 166 068)	-	17 757 201

NOTA 13

INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Em 31 de Dezembro de 2019 o BNI Asset Management era a única Sociedade classificada nesta rubrica, não obstante no exercício de 2020 o Banco procedeu à sua reclassificação para a rubrica de Ativos não correntes detidos para venda (Nota 11). A reclassificação do saldo da rubrica deve-se ao facto da existência de um contrato de venda da participação detida pelo Banco.

NOTA 14

IMPOSTOS

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O cálculo da estimativa de imposto corrente do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 foi apurado nos termos da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%, enquanto para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 foi apurado nos termos da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, sendo a taxa de imposto aplicável de 30%.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável dos exercícios de 2015 a 2019. No entanto, não é previsível que qualquer correcção relativa a estes exercícios venha a ocorrer e, caso ocorra, não são esperados impactos significativos nas demonstrações financeiras.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis dos 5 anos posteriores.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para o exercício de 2020, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base na taxa de 35% (30% em 2019).

Os activos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 são detalhados como se segue:

Empresa	Activo		Passivo		Líquida	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Imparidade em participações financeiras	8 619 154	5 465 975	-	-	8 619 154	5 465 975
Ajustamentos de transição para IFRS	468 371	605 535	-	-	468 371	605 535
Ajustamentos de transição para IFRS 9	123 431	618 858	-	-	123 431	618 858
Varições cambiais não realizadas	-	-	(3 676 983)	-	(3 676 983)	-
Imparidade do exercício não aceite	2 635 574	-	-	-	2 635 574	-
Total	11 846 530	6 690 368	(3 676 983)	-	8 169 520	6 690 368

O Banco procedeu ao reconhecimento de activos por impostos diferidos no montante total de mAOA 8 619 154, referentes à imparidade registada na participação no BNI Europa, temporariamente não dedutível.

Em 2020, foi publicada a Lei n.º 26/20 que introduziu diversas alterações ao regime de tributação do lucro das empresas consagrado no Código do Imposto Industrial, nomeadamente aos artigos 13.º e 14 ("Proveitos ou ganhos" / "Custos ou gastos") e ao artigo 45.º ("Provisões").

Em concreto, foi levada a cabo uma reformulação das normas relativas aos proveitos e ganhos de natureza financeira, previstas na alínea c) de ambos os artigos 13.º e 14.º do Código de Imposto Industrial, no sentido de se passar a considerar como proveitos e custos desta natureza apenas as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas. Por outro lado, foi alterado o artigo 45.º do Código do Imposto Industrial, tendo sido aditado um novo número 4 ao elenco do artigo, que passou a determinar que "Não são aceites como provisões, aquelas constituídas sobre créditos com garantia, salvo na parte não coberta".

Assim sendo, para efeitos do apuramento do imposto corrente e diferido, o Banco considerou os efeitos que decorrem das alterações do Código do Imposto industrial, nomeadamente os relacionados com (i) os custos e proveitos com valorizações e desvalorizações cambiais não realizados e (ii) os custos com perdas por imparidade constituídas sobre montantes de créditos cobertos por garantia.

De referir que estas alterações fiscais encontram-se a ser analisadas e discutidas entre a ABANC – Associação Angolana de Bancos e a Autoridade Geral Tributária ("AGT"), subsistindo ainda algumas incertezas, quanto (i) aos procedimentos de cálculo

destes ajustamentos, (ii) à tipologia de activos e passivos por impostos diferidos a considerar sobre os efeitos de variações cambiais não realizadas apurados e (iii) à tipologia e a valorização das garantias para efeitos de apuramento das perdas por imparidade não aceites fiscalmente.

Face ao exposto acima e de acordo com o previsto na IAS 12, devem ser reconhecidos os passivos por impostos diferidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de um activo por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis seriam suficientes para permitir evidenciar a sua recuperabilidade dentro do prazo previsto na lei fiscal. Nesse sentido, o Banco, considerando a melhor estimativa possível, procedeu ao cálculo do Imposto Industrial do ano de 2020, considerando as alterações divulgadas na carta da AGT (referência n.º 1633/GAGA/GJ/AGT/2021, de 8 de Abril), e as projecções dos resultados fiscais dos próximos 5 anos, tendo apurado (i) impostos diferidos passivos relativos a variações cambiais potenciais no montante de mAOA 3 676 983, considerando o efeito líquido desta natureza de imposto diferido e (ii) impostos diferidos activos relacionados perdas por imparidades sobre créditos com garantias no exercício no montante de mAOA 2 635 547.

Os activos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em resultados em 31 de Dezembro de 2020 são detalhados como se segue:

AKZ'000				
Empresa	31.12.2019	Reconhecido em resultados	Outros	31.12.2020
Imparidade em participações financeiras	5 465 975	2 737 942	415 237	8 420 883
Ajustamentos de transição para IFRS	605 535	(552 403)	415 238	468 370
Ajustamentos de transição para IFRS 9	618 858	(910 665)	415 238	123 431
Variações cambiais não realizadas	-	(3 676 983)	-	(3 676 983)
Imparidade do exercício não aceite	-	2 635 547	-	2 635 547
Activos por impostos diferidos	6 690 368	233 439	1 245 713	8 169 520

A estimativa de imposto industrial do Banco para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, pode ser analisada como segue:

Empresa	31.12.2020		31.12.2019	
	%	Valor	%	Valor
Resultado antes de impostos		6 726 764		535 768
Taxa de Imposto	35%		30%	
Imposto apurado com base na taxa de imposto		(2 354 367)		(160 730)
Benefícios fiscais em rendimentos de títulos de dívida pública		10 246 229		3 175 607
Provisões não previstas		(15 123 797)		(3 539 927)
(Proveitos)/Custos não dedutíveis		3 599 996		(693 881)
Prejuízos fiscais reportáveis		393 532		1 128 297
Excesso estimativa imposto		-		(121 891)
IAC		(319 687)		(529 096)
Imposto do industrial do exercício		(3 558 094)		(741 621)
Imposto diferido		233 439		2 707 585
Imposto do industrial do exercício		(3 324 655)		1 965 964

Em 31 de Dezembro de 2020, o Banco apurou imposto a pagar e, consequentemente procedeu ao consumo dos prejuízos fiscais gerados em exercícios anteriores, no montante de mAOA 393 532.

Os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano, cuja emissão se encontra regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 259/10, de 18 de Novembro e pelo Decreto Presidencial n.º 31/12, de 30 de Janeiro, gozam da isenção de todos os impostos.

Adicionalmente, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) introduziu uma norma de sujeição a IAC sobre os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano.

Não obstante, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial e da Lei que Altera o Código do Imposto Industrial (Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, em vigor desde 1 de Janeiro de 2015 e Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, respectivamente) na determinação da matéria tributável deduzir-se-ão os rendimentos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

Desta forma, na determinação do lucro tributável para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável.

De igual forma, o gasto apurado com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, está excluído dos custos fiscalmente aceites para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Código de Imposto Industrial.

Nos exercícios de 2020 e 2019, o Banco apresenta na rubrica de impostos correntes o montante de custo de IAC reconhecido em resultados, na medida que considera que este imposto cumpre com os requisitos definidos na IAS 12 para ser considerado como imposto corrente.

NOTA 15

OUTROS ACTIVOS

A rubrica Outros activos a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é analisada como segue:

AKZ'000		
Empresa	31-12-2020	31-12-2019
Cartas de crédito pendentes de liquidação	10 291 766	1 838 989
Devedores diversos	7 862 363	1 162 690
Património artístico	10 364	10 364
Imóveis	-	10 512 784
Comissões AGT	254 899	191 414
Outras operações a aguardar liquidação	389 762	1 812 030
Despesas antecipadas	1 950 457	1 641 230
Outros activos	461 923	521 498
Perdas por imparidade de outros activos	(2 035 791)	(2 627 143)
Total	19 185 742	15 063 856

A rubrica "Cartas de crédito pendentes de liquidação" corresponde a créditos documentários à importação, que se encontram em liquidação, conforme Nota 20, e que serão regularizadas em 2021.

A rubrica "Devedores diversos" em 31 de Dezembro de 2020 inclui regularizações referentes a diferenças cambiais no âmbito do encerramento da conta em banco correspondente no montante de mAOA 1 035 235, tendo em conta a perspectiva de irrecuperabilidade o BNI constituiu imparidade em 100% sobre aquele montante.

A redução registada em 2020 na rubrica de "Imóveis" resulta da alienação de um conjunto de activos imobiliário e a transferência dos restantes para a rubrica Activos não correntes detidos para venda (Nota 11), em virtude do objectivo de alienar estes imóveis no curto prazo, pelo que cumprem com os critérios previstos na Norma Internacional de Contabilidade 5 – Activos não correntes detidos para venda ("IFRS 5") para estarem classificados naquela categoria.

NOTA 16

RECURSOS DE BANCOS CENTRAIS E DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O Banco não detém recursos de bancos centrais em 31 de Dezembro de 2020 e 2019. A rubrica "Recursos de outras instituições de crédito" tem a seguinte composição:

AKZ'000		
Empresa	31-12-2020	31-12-2019
Mercado monetário interbancário	11 111 162	10 877 503
Obrigações no sistema de pagamentos	2 731 236	723 938
Total	13 842 398	11 601 441

O saldo da rubrica "Recursos de instituições de crédito no país – Obrigações no sistema de pagamentos" é relativo a valores a compensar junto de outras instituições de crédito no sistema de pagamentos, nos primeiros dias de 2021.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os Recursos de outras instituições de crédito são denominados em moeda estrangeira, têm um prazo residual até 7 meses e uma taxa media de juro de 1,56%.

NOTA 17

RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

O saldo da rubrica recursos de clientes e outros empréstimos tem a seguinte composição:

AKZ'000		
Empresa	31-12-2020	31-12-2019
Depósitos à Ordem	150 137 502	146 292 428
Moeda nacional	75 227 609	85 385 170
Moeda estrangeira	74 909 893	60 907 258
Depósitos a Prazo	194 140 574	164 384 932
Moeda nacional	118 617 577	95 092 664
Moeda estrangeira	75 522 997	69 292 268
Total	344 278 076	310 677 360

O escalonamento dos recursos de clientes por prazos de vencimento residual, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, apresenta-se como segue:

AKZ'000		
Empresa	31-12-2020	31-12-2019
Depósitos à Ordem	150 137 502	146 292 428
Depósitos a Prazo		
Inferior a 1 mês	23 115 203	20 790 610
De 1 a 3 meses	41 366 753	23 716 309
De 3 a 6 meses	26 525 462	42 812 978
De 6 meses a 1 ano	89 975 926	59 137 476
De 1 a 3 anos	4 722 579	15 009 412
De 3 a 5 anos	4 009 959	17 348
Mais de 5 anos	4 424 692	2 900 799
Total	344 278 076	310 677 360

NOTA 18 PROVISÕES

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica Provisões apresenta os seguintes saldos:

AKZ'000		
Empresa	31-12-2020	31-12-2019
Exposição extrapatrimonial	3 268 215	2 453 827
Outras provisões	1 003 981	450 956
Total	4 272 196	2 904 783

O movimento no exercício das provisões encontra-se apresentado na Nota 32.

As provisões sobre exposição extrapatrimonial dizem respeito às perdas por imparidade apuradas para as exposições extrapatrimoniais de crédito em cada data de referência, nomeadamente Créditos documentários e Garantias prestadas (ver Nota 33).

As outras provisões a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 correspondem a potenciais contingências resultantes de inspecções da Autoridade Geral Tributária.

NOTA 19 PASSIVOS SUBORDINADOS

A rubrica de passivos subordinados é composta por obrigações subordinadas não perpétuas. Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os "Passivos subordinados" apresentam as seguintes características:

31.12.2020						
Designação	Moeda	Data de emissão	Taxa de juro	Maturidade	Valor de Emissão	Valor de Balanço
Obrigações	AOA	25-11-2016	7,75%	25-11-2023	5 000 000	19 723 663
Obrigações	AOA	15-10-2019	5,50%	15-10-2026	4 000 000	6 462 940
Obrigações	AOA	30-10-2020	5,50%	30-10-2027	1 500 000	1 489 953
Total					10 500 000	27 676 556

31.12.2019

Designação	Moeda	Data de emissão	Taxa de juro	Maturidade	Valor de Emissão	Valor de Balanço
Obrigações	AOA	25-11-2016	7,75%	25-11-2023	5 000 000	14 497 068
Obrigações	AOA	15-10-2019	5,50%	15-10-2026	4 000 000	4 759 316
Total					9 000 000	19 256 384

As obrigações subordinadas vencem juros a uma taxa anual nominal bruta idêntica à taxa das Obrigações, indexada à variação cambial entre o Dólar Americano e o Kwanza, de acordo com a publicação pelo Banco Nacional de Angola no seu site (www.bna.ao).

NOTA 20 OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, tem a seguinte composição:

	AKZ'000	
Empresa	31-12-2020	31-12-2019
Cartas de crédito pendentes de liquidação	10 291 766	1 838 989
De natureza cível	5 464 834	6 256 072
Pessoal, salários e remunerações	1 754 012	1 702 558
De natureza fiscal	989 443	851 261
Passivo de locação	88 919	1 100 757
Total	18 588 974	11 749 637

A rubrica "Cartas de crédito pendentes de liquidação" corresponde a créditos documentários à importação, conforme Nota 15 que se encontram em liquidação, e que serão regularizadas em 2021.

A rubrica associada a outros passivos de natureza cível inclui a especialização de custos incorridos no exercício para os quais ainda não foram recebidas as respectivas facturas assim como facturas pendentes de liquidação de cartas de crédito associadas credores pela prestação de serviços e credores por aquisição de bens.

A rubrica de natureza fiscal inclui fundamentalmente imposto de selo, imposto da aplicação de capitais e especial de operações bancárias a liquidar. A rubrica referente a pessoal, salários e remunerações inclui as provisões para férias, subsidio de férias e bónus a colaboradores.

NOTA 21 RESULTADOS POR ACÇÃO

RESULTADOS POR ACÇÃO BÁSICOS

Os resultados por acção básicos são calculados efectuando a divisão do resultado atribuível aos accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o ano, conforme apresentado em seguida:

	AKZ'000	
Empresa	31-12-2020	31-12-2019
Resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco	3 402 109	2 501 732
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas (milhares)	2 000	2 000
Número médio de acções ordinárias em circulação (milhares)	1 954	1 954
Resultado por acção básico atribuível aos accionistas do Banco (unidades)	1 741,46	1 456,62

Os resultados básicos por acção são equivalentes aos resultados diluídos por acção. O aumento de capital social foi efectuado por incorporação de reservas pelo que não teve impacto no número de acções do Banco (ver Nota 22).

NOTA 22

OUTRAS RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

De acordo com o artigo 89º da Lei de Base das Instituições Financeiras, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social.

Assim, o saldo das rubricas em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é o abaixo identificado:

Empresa	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Reserva legal	6 667 883	6 167 537
Resultados transitados	-	5 916 087
Efeito de alterações nas políticas contabilísticas	(11 372 142)	(11 372 141)
Total	(4 704 259)	711 483

Os movimentos ocorridos nos exercícios de 2020 e 2019 nas rubricas de Reserva legal e Resultados transitados encontram-se detalhados na Demonstração de Alterações do Capital Próprio.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de 31 de Março de 2020, foi decidida a seguinte distribuição do resultado líquido do exercício de 2019, o qual ascendeu mAOA 2 501 732:

- mAOA 500 346 para Reserva legal, correspondente a 20% do resultado líquido;
- mAOA 1 963 858 para Resultados transitados, correspondente a 78% do resultado líquido; e
- mAOA 37 528 para Fundo Social.

Em 6 de Outubro de 2020, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária o Conselho de Administração do BNI deliberou o aumento do Capital Social do Banco de AOA 19 000 000 000,00 para AOA 26 879 945 929,50 por incorporação de reservas no valor de AOA 7 879 945 929,50. Este aumento de capital visou dotar o Banco de uma adequada estrutura de capitais próprios, capacitando-o para enfrentar, com maior solidez, o desenvolvimento da sua actividade e às exigências em matérias de rácios de capital decorrente do enquadramento regulamentar.

NOTA 23

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES PRÓPRIAS E RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

Em 31 de Dezembro de 2020, o capital social do Banco, no valor de mAOA 26 879 946 (Nota 22), encontrava-se representado por 1 953 600 acções ordinárias, totalmente subscritas e realizadas por diferentes accionistas e 46 400 acções próprias (total de 2.000.000 acções).

AKZ'000

	31-12-2020			31-12-2019		
	%	Total acções	Capital social	%	Total acções	Capital social
Mário Abílio Pinheiro Rodrigues M. Palhares (1)	37.28%	745 600	10 020 844	37.28%	745 600	7 083 200
João Baptista de Matos (2)	11.63%	232 600	3 126 138	11.63%	232 600	2 209 700
BGI - Societé des Brasseries et Glacieres Inter.	10.00%	200 000	2 687 995	10.00%	200 000	1 900 000
Ivan Leite Morais	5.29%	105 800	1 421 949	5.29%	105 800	1 005 100
Salim Anwarali Kamani	5.00%	100 000	1 343 997	5.00%	100 000	950 000
José Teodoro Garcia Boyol	4.38%	87 600	1 177 342	4.38%	87 600	832 200
Arnaldo Leiro Octávio	4.32%	86 400	1 161 214	4.32%	86 400	820 800
Joaquim Manuel Nunes	3.70%	74 000	994 558	3.70%	74 000	703 000
Leonel da Rocha Pinto	3.21%	64 200	862 846	3.21%	64 200	609 900
Mário de Almeida Dias	2.14%	42 800	575 231	2.14%	42 800	406 600
Rui da Cruz	2.11%	42 200	567 167	2.11%	42 200	400 900
Manuel Arnaldo Calado	1.10%	22 000	295 679	1.10%	22 000	209 000
Celso Miguel Leiro Furtado	1.00%	20 000	268 799	1.00%	20 000	190 000
António de Sousa Marques de Oliveira	0.50%	10 000	134 400	0.50%	10 000	95 000
Outros accionistas (3)	6.02%	120 400	1 618 173	6.02%	120 400	1 143 800
Acções em Carteira	2.32%	46 400	623 615	2.32%	46 400	440 800
Total líquido	100%	2 000 000	26 879 946	100%	2 000 000	19 000 000

(1) Em curso processo de registo pendente; (2) processo de inventário (herança) corre termos junto do Tribunal (3) em curso processo de alienação das acções de dois accionistas.

Em 31 de Dezembro de 2020, as detenções de partes de capital por membros dos órgãos de administração e fiscalização são as seguintes:

	%	Total Acções	Capital Social	Aquisição
Mário Abílio Pinheiro Rodrigues M. Palhares	37.28%	745 600	10 020 844	Valor nominal
José Teodoro Garcia Boyol	4.38%	87 600	1 177 342	Valor nominal
Joaquim Manuel Nunes	3.70%	74 000	994 558	Valor nominal
Manuel Arnaldo Calado	1.10%	22 000	295 679	Valor nominal

NOTA 24

MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares AOA)	
	31-12-2020	31-12-2019
Juros e rendimentos similares	29 092 144	24 487 093
Juros de crédito a clientes	18 689 837	13 843 526
Juros de investimentos ao custo amortizado	9 684 013	9 719 208
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	718 294	924 359
Juros e encargos similares	(11 094 453)	(13 309 059)
Juros de recursos de clientes	(9 310 987)	(9 858 768)
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	(1 152 246)	(2 766 813)
Juros de passivos subordinados	(631 220)	(683 478)
Total	17 997 691	11 178 034

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 a Margem financeira resulta exclusivamente de activos e passivos registados ao Custo amortizado.

NOTA 25

RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(milhares AOA)	
	31-12-2020	31-12-2019
Rendimentos de serviços e comissões	5 504 428	7 353 782
Cartões Visa e Mastercard	2 855 272	2 696 646
Abertura de linhas de crédito	1 556 824	2 073 061
Transferências	794 887	2 091 885
Títulos	138 697	165 883
Outros serviços bancários e comissões	158 748	326 307
Encargos com serviços e comissões	(2 143 493)	(3 532 544)
Cartões Visa e Mastercard	(1 685 236)	(1 370 006)
Linhas de crédito irrevogáveis	(51 823)	(33 949)
Outras comissões	(406 434)	(2 128 589)
Total	3 360 935	3 821 238

A rubrica "Cartões Visa e Mastercard" inclui as comissões cobradas aos Clientes e pagas pelo Banco por operações processadas pela EMIS. A rubrica "Outras comissões" inclui essencialmente as comissões associadas ao Crédito Documentário.

NOTA 26

RESULTADOS DE ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS AVALIADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de Dezembro de 2020, o BNI registou na rubrica Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados uma menos valia no montante de mAOA 5 583, em resultado da desvalorização do Fundo Omega, o único activo registado na rubrica Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 7).

Em 31 de Dezembro de 2019 o BNI não detinha activos financeiros ao justo valor através de resultados.

NOTA 27

RESULTADOS CAMBIAIS

O valor desta rubrica é composto por:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Proveitos	23 118 919	27 050 345
Reavaliação cambial das Obrigações do Tesouro indexadas	10 211 909	18 690 665
Venda de moeda estrangeira	8 623 839	5 421 370
Reavaliação cambial	4 283 171	2 938 310
Custos	(6 566 307)	(3 280 165)
Venda de moeda estrangeira	(3 704 450)	(1 911 994)
Reavaliação cambial	(2 861 857)	(1 368 171)
Total	16 552 612	23 770 180

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira, nomeadamente a carteira de títulos emitidos ou indexados a moeda estrangeira, nas transacções de compra e venda de moeda estrangeira, realizadas pelo Banco, bem como na reavaliação da posição cambial conforme descrito na Nota 2.6.

NOTA 28

RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ACTIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Outros activos - Imóveis	2 001 842	-
Imobilizado corpóreo	129 222	102 226
Imobilizado incorpóreo	(100 882)	-
Total	2 030 182	102 226

Durante o ano de 2020 o BNI assinou contratos promessa de compra e venda com o Fundo Omega para alienação de 5 imóveis, no valor global de mAOA 10 631 319, tendo esta operação permitido a realização de uma mais valia no montante de mAOA 2 001 842. Importa referir que relativamente a um dos imóveis o pagamento foi realizado em espécie, tendo o Banco recebido 6.000 unidades de participação do Fundo Omega, que se encontra registado na rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de resultados" (Nota 7).

As referidas alienações de foram antecedidas de avaliações aos imóveis, realizadas por três peritos avaliadores independentes e certificados pela CMC. Assim, a mais valia resulta do diferencial entre o valor contabilístico dos imóveis desconhecidos e o seu valor de transmissão.

NOTA 29

OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Proveitos	12 124 934	1 285 023
Recuperação de créditos	11 642 367	244 388
Outros proveitos	482 567	1 040 635
Custos	(1 583 855)	(1 274 275)
Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados	(628 939)	(300 841)
Penalidades aplicadas por entidades reguladoras	(108 431)	(7 750)
Outros custos	(846 485)	(965 684)
Total	10 541 079	10 748

O proveito em "recuperação de créditos" inclui essencialmente o recebimento de montantes em dívida de clientes, para os quais o Banco não tinha a expectativa de receber qualquer montante, tendo constituído imparidade em anos anteriores, não obstante e em resultado dos esforços realizados pelo Banco foi possível recuperar parte dos montantes em dívida e/ou a constituição de colaterais reais.

NOTA 30

CUSTOS COM PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	AKZ'000	
Vencimentos e salários	31-12-2020	31-12-2019
Órgãos de gestão e fiscalização	3 830 200	3 318 272
Salário base	2 050 838	1 618 361
Subsídios e Bónus	1 779 362	1 699 911
Empregados	5 645 200	5 050 436
Salário base	3 241 757	2 931 017
Subsídios e Bónus	2 403 443	2 119 419
Encargos sociais	397 724	338 813
Obrigatórios	387 854	326 029
Facultativos	9 870	12 784
Outros custos	52 643	77 129
Total	9 925 767	8 784 650

Os outros custos dizem correspondem a custos com formação dos empregados e eventos de confraternização.

Os custos com a remuneração e outros benefícios atribuídos a pessoal chave da gestão do Banco é apresentado de seguida:

AKZ'000						
	Conselho de Administração			Comissão de Auditoria	Outro pessoal chave da gestão	Total
	Comissão Executiva	Outros Elementos	Total			
31 de Dezembro de 2020						
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	2 217 667	-	2 217 667	29 311	178 323	2 425 301
Remunerações variáveis		-				
Benefícios de longo prazo e outros encargos sociais	179 045	-	179 045	2 345	8 999	190 389
Outras remunerações e prémios de antiguidade	1 214 510	-	1 214 510	-	-	1 214 510
Total	3 611 222	-	3 611 222	31 656	187 322	3 830 200
31 de Dezembro de 2019						
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	1 949 467	-	1 949 467	30 508	29 049	2 009 025
Remunerações variáveis	-	-	-	-	-	-
Benefícios de longo prazo e outros encargos sociais	116 325	-	116 325	2 306	2 468	121 098
Outras remunerações e prémios de antiguidade	1 188 149	-	1 188 149	-	-	1 188 149
Total	3 253 941	-	3 253 941	32 814	31 517	3 318 272

Considera-se "Outro pessoal-chave da gestão" os Directores Gerais e os Assessores do Conselho de Administração.

O número de colaboradores do Banco, considerando os efectivos e os contratados a termo, apresenta a seguinte desagregação por categoria profissional:

AKZ'000		
	31-12-2020	31-12-2019
Funções directivas	34	112
Funções de chefia	103	120
Funções específicas	262	374
Funções administrativas e outras	50	69
	449	675

NOTA 31

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS

O valor desta rubrica é composto por:

	AKZ'000	
	31-12-2020	31-12-2019
Consultoria e auditoria	4 175 586	2 788 042
Rendas e alugueres	2 422 582	1 179 520
Deslocações e representação	735 201	663 098
Segurança e vigilância	611 509	283 049
Avenças e honorários	353 128	393 024
Comunicações e expedição	252 622	276 525
Publicidade e publicações	200 518	317 916
Seguros	125 363	42 735
Água, energia e combustíveis	57 088	47 434
Outros fornecimentos e serviços de terceiros	777 171	543 547
Total	9 710 768	6 534 890

NOTA 32

PROVISÕES E IMPARIDADES PARA CRÉDITO A CLIENTES, OUTROS ACTIVOS, GARANTIAS E OUTROS COMPROMISSOS

O movimento das rubricas de provisões e imparidade ocorrido entre os exercícios de 2020 e de 2019, apresenta-se conforme se segue:

	AKZ'000					
	Saldo a 31.12.2019	Reversões / (dotações)	Utilizações	Transferências	Variação cambial	Saldo a 31.12.2020
Imparidade de crédito a clientes (Nota 10)	(36 977 602)	(7 599 035)	2 155 590	-	(5 067 114)	(47 488 161)
Imparidade em activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	(18 175 792)	(2 828 636)	-	(53 854)	(8 983 455)	(30 041 737)
Imparidade em outros activos financeiros (Notas 5, 6 e 9)	(1 956 189)	(8 563 612)	-	-	(24 621)	(10 544 422)
Imparidade para garantias e outros compromissos (Nota 33)	(2 453 827)	4 653	-	-	(819 041)	(3 268 215)
Imparidade em outros activos (Nota 15)	(2 627 143)	(1 477 433)	2 130 185	-	(61 400)	(2 035 791)
Outras provisões para riscos e encargos (Nota 18)	(450 956)	(1 655 772)	1 102 747	-	-	(1 003 981)
Imparidade em associadas (Nota 9)	(53 854)	-	-	53 854	-	-
Provisões e Imparidade	(62 695 363)	(22 119 835)	5 388 522	-	(14 955 631)	(94 382 307)

AKZ'000						
	Saldo a 31.12.2018	Reversões / (dotações)	Utilizações	Transferências	Variação cambial	Saldo a 31.12.2019
Imparidade de crédito a clientes (Nota 10)	(29 521 615)	(9 819 033)	6 848 842	-	(4 485 796)	(36 977 602)
Imparidade em activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	(6 586 299)	(8 085 633)	-	-	(3 503 860)	(18 175 792)
Imparidade em outros activos financeiros (Notas 5, 6 e 9)	(742 580)	(1 711 247)	-	-	-	(2 453 827)
Imparidade para garantias e outros compromissos (Nota 33)	(1 630 646)	(445 867)	-	-	(550 630)	(2 627 143)
Imparidade em outros activos (Nota 15)	(435 759)	(864 213)	-	-	(656 217)	(1 956 189)
Outras provisões para riscos e encargos (Nota 18)	(1 125 967)	(574 489)	1 249 500	-	-	(450 956)
Imparidade em associadas (Nota 9)	(53 854)	-	-	-	-	(53 854)
Provisões e Imparidade	(40 096 720)	(21 500 482)	8 098 342	-	(9 196 503)	(62 695 363)

Em 31 de Dezembro de 2020, o montante de imparidade registada relativa a crédito a receber ascende a mAOA 47 488 161, tendo existido um reforço de imparidade no valor de mAOA 7 599 035, referente à recuperabilidade do crédito a clientes e uma variação cambial no valor de mAOA 5 067 115.

O Banco efectuou um reforço de imparidade para os activos não correntes detidos para venda no montante de mAOA 2 828 636, referente à recuperabilidade das participações financeiras e uma variação cambial no valor de mAOA 8 983 455.

Em 31 de Dezembro de 2020, o reforço de "Imparidade em outros activos financeiros", corresponde essencialmente ao reforço de imparidade sobre os activos registado na rubrica "investimentos ao custo amortizado" (Nota 9) e resulta, na sua maioria, da alteração da Probability Default (PD) a 12 meses segundo o aviso nº 21/2020 do BNA.

NOTA 33

GARANTIAS E OUTROS COMPROMISSOS

Os montantes de garantias e avals prestados e os compromissos perante terceiros são analisados como segue:

AKZ'000		
	31-12-2020	31-12-2019
Garantias e avals prestados	58 447 925	45 529 597
Garantias e avals recebidos	(455 350 066)	(456 571 858)
Compromissos perante terceiros	5 611 183	3 783 150
Compromissos assumidos terceiros	(10 771)	(10 771)

As garantias e os avals prestados são operações bancárias que não se traduzem por mobilização de fundos por parte do Banco.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar / mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos revogáveis e irrevogáveis apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Banco (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que

Ihe está subjacente, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a Maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística descrita na Nota 2.3 a exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respectivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objectivos e níveis de rendibilidade para os activos sob gestão.

NOTA 34

PARTES RELACIONADAS

De acordo com a IAS 24, o Banco considera partes relacionadas:

- a. todas as entidades titulares de participações qualificadas:
 - titulares que detenham, directa ou indirectamente, uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social do BNI.
- b. todas as entidades que sejam participadas de forma directa ou indirecta em mais de 10% pelos accionistas, abrangidos pelo ponto anterior referido;
- c. todas as entidades em que o BNI detenha, directa ou indirectamente, pelo menos 10% do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer controlo e/ou influência significativa na gestão da instituição participada;
- d. é ainda parte relacionada qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com o titular de participação qualificada, de um dos seguintes tipos:
 - cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
 - entidades nas quais algumas das pessoas enumeradas na alínea anterior detenham participação qualificada.
- e. entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o BNI;
- f. membros dos órgãos de administração e/ou de fiscalização do BNI, bem como qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com um membro do órgão de administração e/ou fiscalização, de um dos seguintes tipos:
 - cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
 - entidades dominadas pelo membro do órgão de administração e/ou de fiscalização, e entidades nas quais estes detenham participação qualificada;
 - entidades dominadas por uma das pessoas enumeradas no primeiro sub-ponto da alínea f).
- g. as entidades cuja maioria dos membros dos órgãos de administração, direcção ou gerência sejam coincidentes com as do BNI ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto ou parentesco até ao segundo grau na linha recta;
- h. pessoal chave da gestão do BNI e seus familiares: directores de primeira linha, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau na linha recta;
- i. filiais, entidades associadas e de controlo conjunto ou que constituem empreendimentos conjuntos, que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o BNI;
- j. entidades controladas ou conjuntamente controladas por titulares de participações qualificadas e/ou membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco e seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta.
- k. entidade contratada pelo BNI para prestação de planos de benefícios pós-emprego para os colaboradores do BNI.

Os Accionistas, membros dos Órgãos Sociais, os accionistas, subsidiárias e associadas de Accionistas, assim como outro pessoal chave de gestão e familiares, com as quais o Banco este manteve saldos ou transacções no exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, são as seguintes:

Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais
MARIO ABILIO PINHEIRO R MOREIRA PALHARES	RUI ANTONIO CRUZ
JOAO BAPTISTA MATOS*	VANDA ADRIANO MARQUES COSTA
BGI - SOCIETE DES BRASSERIES ET GLACIERES INTER	JOSE TEODORO GARCIA BOYOL
IVAN LEITE MORAIS	MARIO ABILIO PINHEIRO R MOREIRA PALHARES
SALIM ANWARALI KAMANI	SANDRO CUNHA PEREIRA AFRICANO
JOSE TEODORO GARCIA BOYOL	EVA MANUELA CORTEZ ARAUJO
ARNALDO LEIRO OCTAVIO	CARLOS ALBERTO ALVES CEITA
CHEN ZHIÃO	CARLOS MANUEL DE CARVALHO RODRIGUES
JOAQUIM MANUEL NUNES	HELIO RICARDO COELHO DOMINGOS PITRA
LEONEL ROCHA PINTO	JOAQUIM MANUEL NUNES
MARIO ALMEIDA DIAS	GASPAR DOS SANTOS CARDOSO
RUI ANTONIO CRUZ	JEAN BAPTIST DOMINIQUE BERNARD FISCEL
MANUEL ARNALDO SOUSA CALADO	PEDRO PAULO LOURO PALHARES
CELSO MIGUEL LEIRO FURTADO	MANUEL ARNALDO SOUSA CALADO
ANTONIO SOUSA MARQUES OLIVEIRA	LICINIO MANUEL MENEZES ASSIS
	CARLOS MARIA DA SILVA FEIJÓ
Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros
ALIANÇA SEGUROS	Familiares directos dos órgãos sociais
BNI EUROPA	
BNI ASSET MANAGEMENT	
ACERA ANGOLA LDA	
NOSIANGOLA, LIMITADA	
GRUPO UBS - Unit Business Strategic, Lda	
BOMGEL – Industria e Hotelaria, Lda	
CAZOLI IMOBILIARIA LDA	
LIFE VINTAGE LDA	
FUNDO OMEGA	
URBAL PROPERTY, LDA	
* Acções em processo de herança.	

Em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019, os saldos e transacções com entidades relacionadas reflectidos no balanço têm a seguinte composição:

	31.12.2020				31.12.2019			
	Activos	Passivos	Proveitos	Custos	Activos	Passivos	Proveitos	Custos
Empresas subsidiárias								
BNI Asset Management	43 001	42 104	1 756	(254)	-	30 394	-	-
BNIE	26 696 236	-	615 136	(75 662)	17 273 951	-	203 164	(311 677)
Total	26 739 237	42 104	616 892	(75 916)	17 273 951	30 394	203 164	(311 677)

	31.12.2020				31.12.2019			
	Activos	Passivos	Proveitos	Custos	Activos	Passivos	Proveitos	Custos
Accionistas	282 827	(6 147 302)	2 425 278	(4 491 196)	182 588	(14 027 848)	3 437	(473 226)
Membros dos Órgãos Sociais	842 922	(889 768)	190 152	(194 908)	865 059	(3 309 938)	55 892	(59 178)
Subsidiárias e associadas de Accionistas	7 841 537	(7 241 459)	1 795 208	(2 090 438)	1 078 234	(3 413 012)	177 725	(118 377)
Outros	178 809	(270 432)	128 759	(140 566)	202 052	(933 049)	47 683	(36 263)
Total	9 146 095	(14 548 961)	4 539 397	(6 917 108)	2 327 933	(21 683 847)	284 737	(687 044)

Importa referir que, os montantes dos Membros dos Órgãos Sociais que também são Accionistas do Banco encontram-se alocados ao segmento "Accionistas".

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da gestão do Banco (de curto e longo prazo) são apresentados na nota 30.

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

NOTA 35

VALOR CONTABILÍSTICO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, o valor contabilístico dos Instrumentos Financeiros é apresentado como se segue:

	AKZ'000			
	31.12.2020			
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	29 366 217	-	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	13 260 357	-	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	70 280 407	-	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 994 417	-	-	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	469 565	-	-	469 565
Investimentos ao custo amortizado	-	122 150 678	-	122 150 678
Crédito a clientes	-	126 526 782	-	126 526 782
Activos não correntes detidos para venda	-	-	24 561 525	24 561 525
	6 463 982	361 584 441	24 561 525	392 609 948
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	13 842 398	-	13 842 398
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	344 278 076	-	344 278 076
Passivos subordinados	-	27 676 556	-	27 676 556
	-	385 797 029	-	385 797 030

AKZ'000

31.12.2019				
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	42 984 341	-	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	16 056 912	-	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	59 126 341	-	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	188 039	-	-	188 039
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	87 423 422	-	87 423 422
Investimentos ao custo amortizado	-	123 028 097	-	123 028 097
Crédito a clientes	-	-	8 393 765	8 393 765
Activos não correntes detidos para venda	-	-	146 144	146 144
	188 039	328 619 113	8 539 909	337 347 061
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	11 601 441	-	11 601 441
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	310 677 360	-	310 677 360
Passivos subordinados	-	19 256 384	-	19 256 384
	-	341 535 185	-	341 535 185

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 são valorizados de acordo com a hierarquia de valorização nível 3 da IFRS 13. Não se procedeu à análise de sensibilidade das principais variáveis utilizadas na respectiva valorização destes activos, como requerido pela IFRS 13, por serem activos financeiros de valor individual imaterial.

NOTA 36

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS LÍQUIDAS EM INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os ganhos líquidos ou perdas líquidas da margem financeira dos instrumentos financeiros apresentam o seguinte detalhe:

31.12.2020			
Por contrapartida de resultados			
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	718 294	(91 623)	626 671
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	(5 583)	(5 583)
Investimentos ao custo amortizado	9 684 013	(8 578 748)	1 105 265
Crédito a clientes	18 689 837	(7 599 035)	11 090 802
	29 092 144	(16 274 989)	12 817 155
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(1 152 246)	(1 152 246)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(9 310 987)	(9 310 987)
Passivos subordinados	-	(631 220)	(631 220)
	-	(11 094 453)	(11 094 453)
Total	29 092 144	(27 369 442)	1 722 702

AKZ'000			
31.12.2019			
Por contrapartida de resultados			
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	924 359	-	924 359
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	15 916 587	-	15 916 587
Investimentos ao custo amortizado	9 885 091	-	9 885 091
Crédito a clientes	-	(53 854)	(53 854)
	26 726 037	(53 854)	26 672 183
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(2 766 813)	(2 766 813)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(9 858 768)	(9 858 768)
Passivos subordinados	-	(683 478)	(683 478)
	-	(13 309 059)	(13 309 059)
Total	26 726 037	(10 596 100)	16 129 937

NOTA 37

JUSTO VALOR DE ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

O justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço do Banco ao custo amortizado é apresentado como segue:

AKZ'000				
31.12.2020				
	Valor contabilístico líquido	Justo valor de instrumentos financeiros	Diferença	Valor contabilístico total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	29 366 217	29 366 217	-	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13 260 357	13 260 357	-	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	70 280 407	70 280 407	-	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 994 417	5 994 417	-	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	469 565	469 565	-	469 565
Investimentos ao custo amortizado	122 150 678	122 150 678	-	122 150 678
Crédito a clientes	126 526 782	126 526 782	-	126 526 782
	368 048 423	368 048 423	-	368 048 423
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	13 842 398	13 842 398	-	13 842 398
Recursos de clientes e outros empréstimos	344 278 076	344 278 076	-	344 278 076
Passivos subordinados	27 676 556	27 676 556	-	27 676 556
	385 797 030	385 797 030	-	385 797 030

AKZ'000

31.12.2019				
	Valor contabilístico líquido	Justo valor de instrumentos financeiros	Diferença	Valor contabilístico total
Activos financeiros				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	42 984 341	42 984 341	-	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 056 912	16 056 912	-	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	59 126 341	59 126 341	-	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	188 039	-	188 039
Investimentos ao custo amortizado	123 028 097	123 028 097	-	123 028 097
Crédito a clientes	87 423 422	87 423 422	-	87 423 422
	328 807 152	328 807 152	-	328 807 152
Passivos financeiros				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 601 441	11 601 441	-	11 601 441
Recursos de clientes e outros empréstimos	310 677 360	310 677 360	-	310 677 360
Passivos subordinados	19 256 384	19 256 384	-	19 256 384
	341 535 185	341 535 185	-	341 535 185

O Banco utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, spread) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e,

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- as cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- existem cotações executáveis de mais do que uma entidade;

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- se o seu valor é determinado num mercado activo;
- se existe um mercado *Over-the-counter* ("OTC") e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e,

- o valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

O justo valor dos activos e passivos financeiros detidos pelo Banco é apresentado como segue:

31.12.2020						
Activos e passivos ao custo amortizado	Custo Amortizado	Valorizados ao Justo Valor			Total Valor de Balanço	Justo Valor
		Nível 1	Nível 2	Nível 3		
Activos						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	29 366 217	-	-	-	29 366 217	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13 260 357	-	-	-	13 260 357	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	70 280 407	-	-	-	70 280 407	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	5 994 417	5 994 417	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	469 565	469 565	469 565
Investimentos ao custo amortizado	122 150 678	-	-	-	122 150 678	122 150 678
Crédito a clientes	126 526 782	-	-	-	126 526 782	126 526 782
	361 584 441	-	-	6 463 982	368 048 423	368 048 423
Passivos						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	13 842 398	-	-	-	13 842 398	13 842 398
Recursos de clientes e outros empréstimos	344 278 076	-	-	-	344 278 076	344 278 076
Passivos subordinados	27 676 556	-	-	-	27 676 556	27 676 556
	385 797 030	-	-	-	385 797 030	385 797 030

31.12.2019						
Activos e passivos ao custo amortizado	Custo Amortizado	Hierarquia de valorização			Total Valor de Balanço	Justo Valor
		Nível 1	Nível 2	Nível 3		
Activos						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	42 984 341	-	-	-	42 984 341	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 056 912	-	-	-	16 056 912	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	59 126 341	-	-	-	59 126 341	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	188 039	188 039	188 039
Investimentos ao custo amortizado	123 028 097	-	-	-	123 028 097	123 028 097
Crédito a clientes	87 423 422	-	-	-	87 423 422	87 423 422
	328 619 113	-	-	188 039	328 807 152	123 216 136
Passivos						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 601 441	-	-	-	-	11 601 441
Recursos de clientes e outros empréstimos	310 677 360	-	-	-	-	310 677 360
Passivos subordinados	19 256 384	-	-	-	-	19 256 384
	341 535 185	-	-	-	-	341 535 185

CAIXA E DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES EM BANCOS CENTRAIS E EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Atendendo a curta maturidade e elevada liquidez dos instrumentos financeiros, o justo valor é o igual ao custo amortizado.

INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que se encontrem disponíveis. Caso não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, a taxa de custo de oportunidade foi apurada com base nas taxas juros das emissões mais recentes de dívida pública em moeda nacional para as moedas nacionais e nas *yields* das *Eurobonds* na data de referência para as moedas estrangeiras.

CRÉDITO A CLIENTES

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. Os fluxos de caixa futuros esperados das carteiras de crédito homogéneas, como por exemplo o crédito à habitação, são estimados numa base de portfólio. As taxas de desconto utilizadas são as taxas actuais praticadas para empréstimos com características similares.

ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS E ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor para os títulos de dívida pública angolana, o justo valor tem como base as cotações de mercado disponíveis na BODIVA, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para calcular o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respectivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros e pelo BNA. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Para os fundos de investimento considera-se como melhor estimativa de justo valor as demonstrações financeiras destes organismos à data de balanço do Banco e, sempre que possível, com o respectivo relatório dos auditores.

RECURSOS DE BANCOS CENTRAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Atendendo a curta maturidade dos instrumentos financeiros, o justo valor é o igual ao custo amortizado.

RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data do balanço. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

PASSIVOS SUBORDINADOS

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis; caso não existam, é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

NOTA 38

GESTÃO DE RISCOS DA ACTIVIDADE

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez, imobiliário e operacional - a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE RISCO

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

Mercado – Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respectivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Mercado Imobiliário - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos.

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

ORGANIZAÇÃO INTERNA

Como elemento basilar para o sucesso da actividade, o Banco considera fundamental a implementação e preservação de uma adequada gestão do risco, que se deverá materializar na definição do apetite ao risco do Banco e na implementação de estratégias e políticas que visam atingir os seus objectivos tendo em conta o apetite ao risco definido garantindo que o mesmo se mantém dentro de limites predefinidos e que é sujeito a uma supervisão adequada e contínua.

O Conselho de Administração do BNI é responsável pela aprovação do apetite ao risco, política global de risco e políticas específicas para os riscos significativos. Inclui-se neste âmbito a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do risco do Banco assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação de capital aos diferentes riscos e linhas de negócio.

O Conselho de Administração através do Comité de Gestão de Risco, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão eficazes em todas as áreas do Banco.

O Comité de Gestão de Risco é responsável por acompanhar periodicamente os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade.

A função de gestão de risco é desempenhada pelo Gabinete de Gestão de Risco cujo responsável é o “*Risk Officer*”. É responsável pela monitorização e reporte da situação de risco do Banco, nomeadamente: estabelecer e promover políticas, procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão de risco; monitorizar a tomada de risco das unidades operacionais e promover a importância do controlo ao nível da primeira linha de defesa assegurada pelas unidades operacionais; recolher informação relevante junto das unidades operacionais de modo a controlar regularmente as métricas do apetite ao risco; produzir de forma automática (sempre que possível) relatórios de apetite ao risco.

O Gabinete de *Compliance*, responsável pela função de *compliance*, abrange todas as áreas, processos e actividades das empresas que constituem o Banco e tem como missão contribuir para a prevenção e a mitigação dos “riscos de *Compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas bancárias, promovendo o respeito do BNI e dos seus colaboradores por todo o normativo aplicável através de uma intervenção independente, em conjunto com todas as unidades orgânicas do Banco.

As funções de Risco e *Compliance*, reportam funcionalmente a um Administrador Executivo que não acumula pelouros de unidades operacionais e hierarquicamente ao Conselho de Administração através dos Comités constituídos por Administradores não Executivos em que participam.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

RISCO DE CRÉDITO

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para as carteiras de clientes Particulares e Negócios e de *rating* para o segmento de Empresas.

As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes. Existem modelos de *scoring* relativo para as principais carteiras de crédito a particulares, designadamente crédito à habitação e crédito individual, contemplando a necessária segmentação entre clientes e não clientes (ou clientes recentes).

No domínio do crédito a empresas, são utilizados modelos de *rating* interno para empresas de média e grande dimensão, diferenciando o sector da construção e o terceiro sector dos restantes sectores de actividade, enquanto que para clientes empresários em nome individual (ENI) e microempresas é aplicado o modelo de *scoring* de Negócios.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Banco ao risco de crédito:

AKZ'000			
2020	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	29 366 217	-	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13 261 168	(811)	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	70 405 749	(125 342)	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 994 417	-	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	469 565	-	469 565
Investimentos ao custo amortizado	132 660 305	(10 509 627)	122 150 678
Crédito a clientes	174 014 943	(47 488 161)	126 526 782
Outros activos	21 221 533	(2 035 791)	19 185 742
Exposição patrimonial	447 393 897	(60 159 732)	387 234 165
Garantias prestadas	58 447 925	(131 081)	58 316 844
Compromissos assumidos perante terceiros	5 611 183	(3 137 134)	2 474 049
Exposição extrapatrimonial	64 059 108	(3 268 215)	60 790 893
Total	511 453 005	(63 427 947)	448 025 058

AKZ'000			
2019	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	42 984 339	-	42 984 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 057 216	(304)	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	59 151 651	(25 310)	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	188 039
Investimentos ao custo amortizado	124 958 976	(1 930 879)	123 028 097
Crédito a clientes	124 401 023	(36 977 601)	87 423 422
Outros activos	17 690 999	(2 627 143)	15 063 856
Exposição patrimonial	385 432 243	(41 561 237)	343 871 006
Garantias prestadas	45 529 597	(2 265 576)	43 264 021
Compromissos assumidos perante terceiros	3 783 150	(188 251)	3 594 899
Exposição extrapatrimonial	49 312 747	(2 453 827)	46 858 920
Total	434 744 990	(44 015 064)	390 729 926

No que respeita a risco de crédito, a carteira de activos financeiros titulados mantém a sua posição predominantemente em obrigações soberanas da República de Angola.

A concentração geográfica do risco de crédito em 31 de Dezembro de 2020 e 2019:

	AKZ'000				
2020	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	29 366 217	-	-	-	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 486 737	20 159	5 250 224	5 503 237	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	1 208 998	-	7 983 216	61 088 193	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 994 417	-	-	-	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	469 565	-	-	-	469 565
Investimentos ao custo amortizado	122 150 678	-	-	-	122 150 678
Crédito a clientes	126 526 782	-	-	-	126 526 782
Total	288 203 394	20 159	13 233 440	66 591 430	368 048 423

	AKZ'000				
2019	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	42 984 341	-	-	-	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 228 317	34 224	11 399 292	3 395 079	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(25 614)	1 457 571	52 719 504	4 974 880	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	-	-	188 039
Investimentos ao custo amortizado	123 028 097	-	-	-	123 028 097
Crédito a clientes	87 423 422	-	-	-	87 423 422
Total	254 826 602	1 491 795	64 118 796	8 369 959	328 807 152

Para efeitos de redução do risco de crédito são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas tanto as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco.

Em termos de redução directa, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações do estado angolano entre outros similares.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas periodicamente (anualmente) por avaliadores independentes ou por unidade de estrutura da própria Instituição, independente da área comercial. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado.

O modelo de imparidade encontra-se descrito na Nota 2.3.

RISCO DE MERCADO

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de activos financeiros. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição por Emitente, por tipo/classe de activo e nível de qualidade de crédito (*rating*). São ainda definidos limites de *Stop Loss* e *Loss Trigger* para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda.

O Banco mantém ainda o cumprimento do Aviso nº 08/2016 de 16 de Maio referente ao Risco de Taxa de juro na carteira bancária (instrumentos financeiros não detidos na carteira de negociação).

A carteira de investimento está totalmente concentrada em obrigações do Tesouro Nacionais.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contracto, é feita a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de refixação.

No seguimento das recomendações da Instrução n.º 06/2016 de 08 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, o Banco calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia definida no instrutivo.

Os activos e passivos do Banco são decompostos por tipo de taxa à data de 31 de Dezembro de 2020 e 2019 como segue:

AKZ'000				
2020	Exposição a		Não sujeitos a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
ACTIVO				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	29 366 217	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	13 260 357	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	70 280 407	-	-	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	5 994 417	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	469 565	469 565
Investimentos ao custo amortizado	122 150 678	-	-	122 150 678
Crédito a clientes	105 629 791	20 896 991	-	126 526 782
Activos não correntes detidos para venda	24 561 525	-	-	24 561 525
	322 622 401	20 896 991	49 090 556	392 609 948
PASSIVO				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(13 842 398)	-	-	(13 842 398)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(194 140 574)	-	(150 137 502)	(344 278 076)
Passivos subordinados	(27 676 556)	-	-	(27 676 556)
	(235 659 528)	-	(150 137 502)	(385 797 030)

AKZ'000				
2019	Exposição a		Não sujeitos a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
ACTIVO				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	42 984 341	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	16 056 912	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	59 126 341	-	-	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	188 039	188 039
Investimentos ao custo amortizado	123 028 097	-	-	123 028 097
Crédito a clientes	75 858 123	11 565 299	-	87 423 422
Activos não correntes detidos para venda	-	-	8 393 765	8 393 765
	258 012 561	11 565 299	67 623 057	337 200 917
PASSIVO				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(11 601 441)	-	-	(11 601 441)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(164 384 932)	-	(146 292 428)	(310 677 360)
Passivos subordinados	(19 256 384)	-	-	(19 256 384)
	(195 242 757)	-	(146 292 428)	(341 535 185)

O detalhe dos instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação em 31 de Dezembro de 2020 e 2019:

AKZ'000

2020	Até 1 mês	Entre 1 a 3 meses	Entre 3 a 6 meses	Entre 6 meses a 1 ano	Entre 1 ano a 3 anos	Entre 3 anos a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
ACTIVO									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	12 857 621	7 161 238	40 595 494	9 792 208	-	-	-	(126 154)	70 280 407
Investimentos ao custo amortizado	5 688 941	959 158	4 582 400	10 190 076	36 760 067	42 280 073	32 199 590	(10 509 627)	122 150 678
Crédito a clientes	23 981 236	4 853 122	1 007 642	35 962 081	16 996 787	43 328 004	40 164 066	(39 766 156)	126 526 782
	42 527 798	12 973 518	46 185 536	55 944 365	53 756 854	85 608 077	72 363 656	(50 401 937)	318 957 867
PASSIVO									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(2 729 002)	(4 038 049)	(3 543 098)	(2 403 671)	-	-	-	(1 128 578)	(13 842 398)
Recursos de clientes e outros empréstimos(1)	(23 115 203)	(41 366 753)	(26 525 462)	(89 975 926)	(4 722 579)	(4 009 959)	(4 424 692)	-	(194 140 574)
Passivos subordinados	-	-	-	-	(19 723 663)	-	(7 952 893)	-	(27 676 556)
	(25 844 205)	(45 404 802)	(30 068 560)	(92 379 597)	(24 446 242)	(4 009 959)	(12 377 585)	(1 128 578)	(235 659 528)
Exposição líquida	16 683 593	(32 431 284)	16 116 976	(36 435 232)	29 310 612	81 598 118	59 986 071	(51 530 515)	83 298 339

AKZ'000

2019	Até 1 mês	Entre 1 a 3 meses	Entre 3 a 6 meses	Entre 6 meses a 1 ano	Entre 1 ano a 3 anos	Entre 3 anos a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
ACTIVO									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	16 473 278	14 458 831	1 932 303	26 287 543	-	-	-	(25 614)	59 126 341
Investimentos ao custo amortizado	9 863 020	6 153 830	5 994 312	1 075 719	39 045 848	8 122 818	54 703 429	(1 930 879)	123 028 097
Crédito a clientes	30 072 510	189 025	1 600 154	5 967 123	28 062 588	19 981 264	22 564 339	(21 013 581)	87 423 422
	56 408 808	20 801 686	9 526 769	33 330 385	67 108 436	28 104 082	77 267 768	(22 970 074)	269 577 860
PASSIVO									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(654 241)	(10 072 246)	-	(805 257)	-	-	-	(69 697)	(11 601 441)
Recursos de clientes e outros empréstimos(1)	(20 787 301)	(23 716 762)	(42 814 263)	(59 138 129)	(15 010 330)	(17 348)	(107 190)	(2 793 609)	(164 384 932)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	(14 497 068)	(4 759 316)	-	(19 256 384)
	(21 441 542)	(33 789 008)	(42 814 263)	(59 943 386)	(15 010 330)	(14 514 416)	(4 866 506)	(2 863 306)	(195 242 757)
Exposição líquida	34 967 266	(12 987 322)	(33 287 494)	(26 613 001)	52 098 106	13 589 666	72 401 262	(25 833 380)	74 335 103

(1) – Inclui apenas os depósitos a Prazo.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Importa referir que na rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos” não são considerados os Depósitos à Ordem.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros a variações de taxa de juro são como segue:

AKZ'000

2020	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Juros e rendimentos similares	(23 273 715)	(11 636 858)	(5 818 429)	5 818 429	11 636 858	23 273 715
Juros e encargos similares	8 875 562	4 437 781	2 218 891	(2 218 891)	(4 437 781)	(8 875 562)
Total	(14 398 153)	(7 199 077)	(3 599 538)	3 599 538	7 199 077	14 398 153

AKZ'000

2019	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Juros e rendimentos similares	(24 138 895)	(12 069 448)	(6 034 724)	6 034 724	12 069 448	24 138 895
Juros e encargos similares	23 566 563	11 783 281	5 891 641	(5 891 641)	(11 783 281)	(23 566 563)
Total	(572 332)	(286 167)	(143 083)	143 083	286 167	572 332

Nos termos do Artigo 6º do Aviso nº 08/2016 de 16 de Maio, o Banco deverá informar o Banco Nacional de Angola sempre que se verifique uma redução potencial do valor económico igual na sua carteira bancária ou superior a 20% dos fundos próprios regulamentares. No decorrer dos exercícios de 2020 e 2019, o Banco cumpriu com este requisito.

A repartição dos instrumentos financeiros activos e passivos, a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, por moeda, é apresentada i) não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira e ii) considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira.

i) Exposição não considerando o efeito da indexação:

2020	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras	Total
ACTIVO					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	16 714 174	9 993 057	2 506 182	152 804	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 486 737	5 503 238	5 240 374	30 008	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	1 208 998	61 088 193	7 983 216	-	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 994 417	-	-	-	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	469 565	-	-	-	469 565
Investimentos ao custo amortizado	4 454 249	27 578 719	-	-	32 032 969
Crédito a clientes	114 851 309	9 927 868	1 747 605	-	126 526 782
	146 179 449	114 091 075	17 477 377	182 812	277 930 714
PASSIVO					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 940 588)	(6 707 390)	(5 146 420)	(48 000)	(13 842 398)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(193 845 187)	(115 702 205)	(34 718 929)	(11 755)	(344 278 076)
Passivos subordinados	(27 676 556)	-	-	-	(27 676 556)
	(223 462 331)	(122 409 595)	(39 865 349)	(59 755)	(385 797 030)

2019	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras	Total
ACTIVO					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	32 602 271	543 839	9 721 218	117 013	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 228 317	5 578 923	9 143 094	106 578	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	53 718 076	5 408 268	(3)	59 126 341
Crédito a clientes	77 098 671	10 310 029	14 722	-	87 423 422
Investimentos ao custo amortizado	102 872 138	20 155 959	-	-	123 028 097
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	-	-	188 039
	213 989 436	90 306 826	24 287 302	223 588	328 807 152
PASSIVO					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(10 440 058)	(3 733)	(1 157 650)	-	(11 601 441)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(180 477 833)	(91 775 748)	(38 415 243)	(8 536)	(310 677 360)
Passivos subordinados	(19 256 384)	-	-	-	(19 256 384)
	(210 174 275)	(91 779 481)	(39 572 893)	(8 536)	(341 535 185)

ii) Exposição considerando o efeito da indexação:

2020	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras	Total
ACTIVO					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	16 714 174	9 993 057	2 506 182	152 804	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 486 737	5 503 238	5 240 374	30 008	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	1 208 998	61 088 193	7 983 216	-	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 994 417	-	-	-	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	469 565	-	-	-	469 565
Investimentos ao custo amortizado	94 571 959	27 578 719	-	-	122 150 678
Crédito a clientes	114 851 309	9 927 868	1 747 605	-	126 526 782
	236 297 159	114 091 075	17 477 377	182 812	368 048 423
PASSIVO					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 940 588)	(6 707 390)	(5 146 420)	(48 000)	(13 842 398)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(151 472 070)	(158 075 420)	(34 718 929)	(11 657)	(344 278 076)
Passivos subordinados	(98 644)	(27 577 912)	-	-	(27 676 556)
	(153 511 302)	(192 360 722)	(39 865 349)	(59 657)	(385 797 030)

2019	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras	Total
ACTIVO					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	32 602 271	543 839	9 721 218	117 013	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 228 317	5 578 923	9 143 094	106 578	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	53 718 076	5 408 268	(3)	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	-	-	188 039
Crédito a clientes	77 098 671	10 310 029	14 722	-	87 423 422
Investimentos ao custo amortizado	23 946 555	99 081 542	-	-	123 028 097
	135 063 853	169 232 409	24 287 302	223 588	328 807 152
PASSIVO					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(10 440 058)	(3 733)	(1 157 650)	-	(11 601 441)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(146 472 356)	(125 781 225)	(38 415 243)	(8 536)	(310 677 360)
Passivos subordinados	(84 630)	(19 171 754)	-	-	(19 256 384)
	(156 997 044)	(144 956 712)	(39 572 893)	(8 536)	(341 535 185)

A análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio à data de 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é apresentada igualmente, para a i) exposição não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira e ii) considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira. A análise de sensibilidade expressa o impacto no valor patrimonial dos instrumentos financeiros da variação do valor da moeda estrangeira face ao kwanza.

i) Variação do valor patrimonial dos instrumentos financeiros não considerado o efeito da indexação:

AKZ'000

2020	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólares dos Estados Unidos da América	1 663 704	831 852	415 926	(415 926)	(831 852)	(1 663 704)
Euros	4 477 594	2 238 797	1 119 399	(1 119 399)	(2 238 797)	(4 477 594)
Outras	(24 611)	(12 306)	(6 153)	6 153	12 306	24 611
Total	6 116 687	3 058 343	1 529 172	(1 529 172)	(3 058 343)	(6 116 687)

AKZ'000

2019	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólares dos Estados Unidos da América	751 964	375 982	187 991	(187 991)	(375 982)	(751 964)
Euros	440 069	220 035	110 017	(110 017)	(220 035)	(440 069)
Outras	(42 659)	(21 330)	(10 665)	10 665	21 330	42 659
Total	1 149 374	574 687	287 343	(287 343)	(574 687)	(1 149 374)

ii) Variação do valor patrimonial dos instrumentos financeiros considerado o efeito da indexação:

AKZ'000

2020	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólares dos Estados Unidos da América	(471 046)	(235 523)	(117 762)	117 762	235 523	471 046
Euros	4 477 594	2 238 797	1 119 399	(1 119 399)	(2 238 797)	(4 477 594)
Outras	(24 631)	(12 316)	(6 158)	6 158	12 316	24 631
Total	3 981 917	1 990 958	995 479	(995 479)	(1 990 958)	(3 981 917)

AKZ'000

2019	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólares dos Estados Unidos da América	(4 397 706)	(2 198 853)	(1 099 427)	1 099 427	2 198 853	4 397 706
Euros	440 069	220 035	110 017	(110 017)	(220 035)	(440 069)
Outras	(42 659)	(21 330)	(10 665)	10 665	21 330	42 659
Total	(4 000 296)	(2 000 148)	(1 000 075)	1 000 075	2 000 148	4 000 296

O resultado do *stress test* apresentado corresponde ao impacto esperado (antes de impostos) nos capitais próprios, incluindo interesses minoritários, devido a uma valorização de 20% no câmbio de cada moeda contra o Kwanza.

RISCO DE LIQUIDEZ

A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando métricas internas definidas pela gestão do Banco, nomeadamente, limites de exposição. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de comité ALCO.

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Banco. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos,

determinando-se assim o gap de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo Banco Nacional de Angola (Instrução n.º 06/2016 de 08 de Agosto).

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, o gap de liquidez do balanço do Banco apresentava a seguinte estrutura:

AKZ'000

2020	À Vista	Até 1 mês	Entre 1 a 3 meses	Entre 3 a 6 meses	Entre 6 meses a 1 ano	Entre 1 ano a 3 anos	Entre 3 anos a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
ACTIVO										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	29 366 217	-	-	-	-	-	-	-	-	29 366 217
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13 260 357	-	-	-	-	-	-	-	-	13 260 357
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	12 857 622	7 161 238	40 595 494	9 792 207	-	-	-	(126 154)	70 280 407
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	5 994 417	-	5 994 417
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	469 565	469 565
Investimentos ao custo amortizado	-	5 688 942	959 158	4 582 399	10 190 076	36 760 067	42 280 073	32 199 590	(10 509 627)	122 150 678
Crédito a clientes	21 280 292	2 700 944	4 853 122	1 007 642	35 962 081	16 996 787	43 328 004	40 164 066	(39 766 156)	126 526 782
	63 906 866	21 247 508	12 973 518	46 185 535	55 944 364	53 756 854	85 608 077	78 358 073	(49 932 372)	368 048 423
PASSIVO										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 940 588)	(788 414)	(4 038 049)	(3 543 098)	(2 403 671)	-	-	-	(1 128 578)	(13 842 398)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(150 137 502)	(23 115 203)	(41 366 753)	(26 525 462)	(89 975 926)	(4 722 579)	(4 009 959)	(4 424 692)	-	(344 278 076)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	(19 723 663)	-	(7 952 893)	-	(27 676 556)
	(152 078 090)	(23 903 617)	(45 404 802)	(30 068 560)	(92 379 597)	(24 446 242)	(4 009 959)	(12 377 585)	(1 128 578)	(385 797 030)
GAP	(88 171 224)	(2 656 109)	(32 431 284)	16 116 975	(36 435 233)	29 310 612	81 598 118	65 980 488	(51 060 950)	(17 748 607)
GAP Acumulado	(88 171 224)	(90 827 333)	(123 258 617)	(107 141 642)	(143 576 875)	(114 266 263)	(32 668 145)	33 312 343	(17 748 607)	-

AKZ'000

2019	À Vista	Até 1 mês	Entre 1 a 3 meses	Entre 3 a 6 meses	Entre 6 meses a 1 ano	Entre 1 ano a 3 anos	Entre 3 anos a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
ACTIVO										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	42 984 341	-	-	-	-	-	-	-	-	42 984 341
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 056 912	-	-	-	-	-	-	-	-	16 056 912
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	13 649 333	2 823 945	14 458 831	1 932 303	26 287 543	-	-	-	(25 614)	59 126 341
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	188 039	188 039
Investimentos ao custo amortizado	-	9 863 020	6 153 830	5 994 312	1 075 719	39 045 848	8 122 818	54 703 429	(1 930 879)	123 028 097
Crédito a clientes	30 043 133	29 377	189 025	1 600 154	5 967 123	28 062 588	19 981 264	23 246 477	(21 695 719)	87 423 422
	102 733 719	12 716 342	20 801 686	9 526 769	33 330 385	67 108 436	28 104 082	77 949 906	(23 464 173)	328 807 152
PASSIVO										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(654 241)	-	(10 072 246)	-	(805 257)	-	-	-	(69 697)	(11 601 441)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(147 172 763)	(19 906 966)	(23 716 763)	(42 814 263)	(59 138 128)	(15 010 330)	(17 348)	(107 190)	(2 793 609)	(310 677 360)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	(14 497 068)	(4 759 316)	-	(19 256 384)
	(147 827 004)	(19 906 966)	(33 789 009)	(42 814 263)	(59 943 385)	(15 010 330)	(14 514 416)	(4 866 506)	(2 863 306)	(341 535 185)
GAP	(45 093 285)	(7 190 624)	(12 987 323)	(33 287 494)	(26 613 000)	52 098 106	13 589 666	73 083 400	(26 327 479)	(12 728 033)
GAP Acumulado	(45 093 285)	(52 283 909)	(65 271 232)	(98 558 726)	(125 171 726)	(73 073 620)	(59 483 954)	13 599 446	(12 728 033)	-

GESTÃO DE CAPITAL E RÁCIO DE SOLVABILIDADE

Os Fundos Próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Aviso nº 2/2016. Os requisitos para o Rácio de Solvabilidade encontram-se no Aviso nº 3/2016, Aviso nº 4/2016 e Aviso nº 5/2016. Os instrutivos aplicáveis são os seguintes: Instrutivo nº 12/2016, Instrutivo nº 13/2016, Instrutivo nº 14/2016, Instrutivo nº 15/2016, Instrutivo nº 16/2016, Instrutivo nº 17/2016 e Instrutivo nº 18/2016.

As instituições financeiras angolanas devem manter um nível de fundos próprios compatíveis com a natureza e escala das operações devidamente ponderados pelos riscos inerentes às operações, sendo o Rácio de Solvabilidade Regulamentar mínimo de 8,5%.

Um sumário dos cálculos de requisitos de capital do Banco para 31 de Dezembro de 2020 apresenta-se como segue:

	31.12.2019
Activos ponderados pelo risco de crédito	
Ponderador 0%	-
Ponderador 8%	1 005 655
Ponderador 10%	-
Ponderador 20%	4 598 727
Ponderador 35%	2 299 420
Ponderador 50%	25 968 313
Ponderador 75%	1 388 689
Ponderador 100%	173 118 365
Ponderador 150%	401 866
Total de Activos ponderados pelo risco de crédito	208 781 035
Requisitos de fundos próprios: Risco de crédito	20 878 103
Posição cambial líquida global	21 371 578
Risco cambial	1 709 726
Requisitos de fundos próprios: Risco de mercado	1 709 726
Activos ponderados pelo risco operacional	40 339 835
Requisitos de fundos próprios: Risco operacional	6 050 975
Total de Requisitos de fundos próprios	28 638 805
Fundos Próprios	
Base	35 497 196
Complementares	4 403 495
Deduções aos fundos próprios Base e Complementares	(3 936 978)
Total Fundos Próprios Regulamentares	35 963 712
Rácio de Solvabilidade	12,56%
Rácio de Solvabilidade Base	11,02%

Conforme divulgado na Nota 11, o Banco obteve autorização do regulador para abater aos fundos próprios regulamentares, com referência a 31 de Dezembro de 2020, apenas 19,99% da participação financeira detida no BNI Europa.

NOTA 39

PANDEMIA COVID-19

Em Março de 2020 a propagação da doença resultante do novo coronavírus ("Covid-19") foi declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde, a qual afectou de forma significativa as economias mundial e angolana, com particular destaque para a continuação da recessão económica e para a descida do *rating* de crédito da República de Angola.

No que se refere à pandemia de saúde pública associada ao novo vírus Covid-19, o Conselho de Administração do Banco definiu um Plano de Contingência orientado para a prevenção e mitigações dos riscos associados à propagação do vírus, que determina a adopção de medidas que permitem: assegurar a vida e saúde dos colaboradores e as suas condições de segurança através da disponibilização de informação preventiva e meios de protecção adequados, manter os serviços essenciais em funcionamento, garantir a operacionalidade e o funcionamento das infra - estruturas e avaliar os impactos patrimoniais no valor dos activos, os quais foram devidamente registados nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2020.

As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que se considera que o Banco dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação baseia-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições actuais e futuras, mas a pandemia Covid-19 introduziu um nível acrescido de incerteza e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações, na sua rentabilidade, capital e liquidez.

Nesta data, a pandemia ainda se encontra activa em Angola e a nível mundial, e a sua evolução e as condicionantes causadas pelas medidas de controlo da pandemia adoptadas pelo Estado angolano e pelos restantes países mundiais podem afectar significativamente a economia angolana e, consequentemente, a concretização das principais estimativas e projecções consideradas pelo Conselho de Administração na preparação das demonstrações financeiras (Nota 3). Assim, a realização dos activos do Banco, nomeadamente os referidos anteriormente, nos próximos anos aos seus valores de Balanço em 31 de Dezembro de 2020 está dependente da evolução da economia angolana, do sucesso das operações futuras do Banco e da manutenção do suporte financeiro dos seus accionistas.

NOTA 40

EVENTOS SUBSEQUENTES

LEI DO OGE 2021 - RETENÇÃO DE IVA SOBRE TRANSACÇÕES EM TPA

A Lei n.º 42/20, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado de 2021 prevê a implementação da obrigação de retenção, a título de IVA, de 2,5% sobre os recebimentos dos agentes económicos nos Terminais de Pagamento Automático (TPA), relativos a transmissão de bens e prestação de serviços. À data do presente relatório, decorriam reuniões de trabalho entre a AGT, EMIS e ABANC para a implementação desta regra.

Adicionalmente ao tema referido no parágrafo anterior, não temos conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos posteriores a 31 de Dezembro de 2020 que justifiquem ajustamentos na divulgação nas Notas às Contas relativas ao exercício analisado, que afectem as situações e/ou informações nas mesmas reveladas de forma significativa e/ou que tenham alterado ou se espere que venham a alterar significativamente a situação financeira do Banco, os seus resultados e/ou as suas actividades.



PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE



Deloitte & Touche - Auditores, Lda.
Condomínio da Cidade Financeira
Via S8, Bloco 4 - S8, Talatona
Luanda, Angola

Tel: +(244) 923 168 100
www.deloitte.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas
do Banco de Negócios Internacional, S.A.

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas do Banco de Negócios Internacional, S.A. ("adiante designado por "Banco" ou "BNI"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2020 que evidencia um total de 440 520 635 milhares de kwanzas e um capital próprio de 24 947 045 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 3 402 109 milhares de kwanzas, as demonstrações individuais dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras individuais isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras individuais.



"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade por quotas | NIPC: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106-97 | Capital social: KZ 1.620.000 | Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - S8, Talatona, Luanda



IS 660746

© 2021. Para informações, contacte Deloitte & Touche - Auditores, Lda.



Página 2 de 4

5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

Bases para a Opinião com Reservas

6. Conforme divulgado na Nota 11 do Anexo, em 31 de Dezembro de 2020, o Banco detém uma participação correspondente à totalidade do capital social do Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (adiante designado por "BNI Europa") registada na rubrica "Activos não correntes detidos para venda" pelo montante líquido de imparidade de 15 439 254 milhares de kwanzas. Por outro lado, conforme divulgado na Nota 14 do Anexo, o Banco tem registados activos por impostos diferidos no montante de 8 619 154 milhares de kwanzas, referentes à imparidade registada para aquela participação, temporariamente não dedutível. Em 31 de Dezembro de 2019, o Banco dispunha de um acordo de venda desta participação, o qual foi cancelado em 2020 pelo promitente comprador. Neste contexto, o Banco iniciou novo processo de alienação desta participação e assumiu o compromisso de efectuar reforços de capital no BNI Europa de forma a permitir àquele Banco cumprir com as suas obrigações, incluindo as regulamentares (Nota 11 do Anexo). Adicionalmente, nesta data os processos de encerramento de contas e de auditoria sobre as demonstrações financeiras do BNI Europa com referência a 31 de Dezembro de 2020, realizado por outro auditor, não se encontram concluídos. Neste contexto, não dispomos de informação suficiente que nos permita concluir sobre o valor de realização daquela participação, sobre a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos associados, e sobre o impacto que pode resultar para o BNI dos compromissos assumidos para realização de reforços de capital no BNI Europa até à sua alienação.
7. De acordo com os requisitos previstos na IAS 29 – "Relato financeiro em economias hiperinflacionárias" ("IAS 29"), nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2018, a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco correspondia à moeda de uma economia hiperinflacionária, deixando de ter essa classificação nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2020, em resultado, essencialmente, da redução da taxa de inflação em Angola. Conforme divulgado na Nota 2.1 do Anexo, com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2018 a Associação Angolana dos Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram a sua interpretação de que não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária. Consequentemente, o Conselho de Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes na IAS 29 nas suas demonstrações financeiras individuais dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2018, não procedendo também aos ajustamentos necessários nas demonstrações financeiras individuais dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2020, no que se refere aos saldos de abertura e aos ajustamentos que resultam da aplicação das disposições previstas na IAS 29 quando uma economia deixa de ser hiperinflacionária. Não obtivemos, contudo, informação suficiente que nos permita quantificar os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras individuais do Banco em 31 de Dezembro de 2020.

Opinião com reservas

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo 6 e quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 7 da secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras individuais referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, para os fins indicados no parágrafo 11 abaixo, a posição financeira do Banco de Negócios Internacional, S.A. em 31 de Dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Deloitte.

Página 3 de 4

Ênfases

9. Conforme divulgado na Nota 39 do Anexo, em Março de 2020 a propagação da doença resultante do novo coronavírus ("Covid-19") foi declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde, a qual afectou de forma significativa as economias mundial e angolana, com particular destaque para a continuação da recessão económica e para a descida do rating de crédito da República de Angola. Nesta data, a pandemia ainda se encontra activa a nível mundial e a sua evolução revela alguns níveis de incerteza, podendo afectar a evolução da economia angolana e, consequentemente, a concretização das principais estimativas contabilísticas consideradas pelo Conselho de Administração na preparação das demonstrações financeiras individuais do Banco, as quais se encontram divulgadas na Nota 3 do Anexo. Desta forma, a realização dos activos do Banco pelos valores de Balanço em 31 de Dezembro de 2020 poderá ser influenciada pela evolução da economia angolana, e o sucesso das suas operações futuras pela manutenção do suporte financeiro dos seus accionistas.
10. Conforme divulgado na Nota 11 do Anexo, o Banco Nacional de Angola, através de carta datada de 16 de Abril de 2021, deferiu a solicitação do BNI para a dispensa de consolidação e de dedução nos seus Fundos Próprios Regulamentares da participação social detida no BNI Europa para o exercício de 2020, com o correspondente impacto no rácio de solvabilidade regulamentar do Banco. Todavia, caso a venda da participação não se concretize no curto prazo e por forma a conformar-se ao estipulado nos Avisos n.º 03/2013 e n.º 02/2016, o BNI deverá apresentar um plano de aumento de capital e efectuar a consolidação das suas contas com referência a 30 de Junho de 2021. Adicionalmente, o Conselho de Administração do BNI comprometeu-se, através da emissão de uma carta conforto, a providenciar ao BNI Europa os recursos financeiros necessários, através da realização de aumentos de capital e/ou de outros meios que se mostrem necessários, de forma a permitir ao BNI Europa cumprir as suas obrigações, os compromissos assumidos perante terceiros e o seu plano de negócios.

A nossa opinião não é modificada com respeito a estas matérias.

Outras matérias

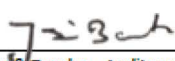
11. As demonstrações financeiras anexas referem-se à actividade individual do Banco, tendo sido formuladas pelo Conselho de Administração para aprovação em Assembleia Geral de Accionistas e para dar cumprimento aos requisitos legais e do Banco Nacional de Angola de apresentação de contas individuais. Conforme divulgado na Nota 7 do Anexo, a rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de resultados" inclui unidades de participação no Fundo Omega, mensuradas pelo justo valor no montante de 5 994 417 milhares de kwanzas. Adicionalmente, conforme divulgado na Nota 11 do Anexo, a rubrica "Activos não correntes detidos para venda" inclui as participações no BNI Europa e no BNI Asset Management, as quais são classificadas nas demonstrações financeiras consolidadas como "Activos não correntes detidos para venda – Operações descontinuadas". As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação destas participações, o que será efectuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

Deloitte.

Página 4 de 4

12. As demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 são apresentadas pelo Conselho de Administração para efeitos comparativos e para dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. Estas demonstrações financeiras foram auditadas por outro auditor externo cujo relatório do auditor independente, datado de 16 de Abril de 2020, continha uma reserva sobre o assunto descrito no parágrafo 7 acima e uma ênfase.

Luanda, 30 de Abril de 2021



Deloitte & Touche – Auditores, Limitada
Representada por José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPCA nº 20130163

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Parecer do Conselho Fiscal

1. Dando cumprimento ao mandato que V. Exas. nos conferiram e em conformidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, Lei das Sociedades Comerciais, bem como os Estatutos do BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL, S.A. (Banco BNI), submetemos à apreciação o parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020.
2. Estas compreendem o Balanço, que apresenta um total do Activo de 440 520 635 milhares de Kwanzas, Passivo de 415 573 590 milhares de Kwanzas e um total de Capital Próprio de 24 947 045 milhares de Kwanzas, incluído um Resultado Líquido de 3 402 109 milhares de Kwanzas, a Demonstração de Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração de Alteração no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício e o correspondente Anexo.
3. O Conselho Fiscal acompanhou a actividade desenvolvida pelo Banco BNI durante o exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2020, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras, obteve informações e esclarecimentos julgados pertinentes, além de observar os demais procedimentos tidos como indispensáveis.
4. Quanto a opinião limitada do Auditor Externo relativa a valorização da participação do Banco BNI no Banco de Negócios Internacional Europa (BNIE), o Conselho Fiscal tomou boa nota e irá acompanhar de perto a evolução da situação daquela instituição, dos respectivos impactos sobre o Banco BNI, assim como das acções levadas a cabo pelo Banco BNI para alienação da referida participação.
5. Quanto a interpretação e reconhecimento da IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionária ("IAS 29") para que a economia de Angola seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, no que toca a manutenção da "reserva por desacordo" apresentada pelos Auditores Externos, a qual transita de anos anteriores, o Conselho Fiscal constata que a mesma é transversal ao sistema financeiro angolano e que a



interpretação dos Auditores Externos não coincide com a do Banco Nacional de Angola.

6. Não obstante o supra referido, o Conselho Fiscal recomenda para exercício económico de 2021:
 - i. Considerando o processo em curso de venda da sua participação no Banco de Negócios Internacional Europa (BNI E), o ambiente económico e financeiro de Angola e do mundo, assolados pela incerteza dos impactos da pandemia da Covid-19, recomendamos que o Banco proceda o ajustamento do seu plano de negócios face a realidade.
7. Com base no resultado da fiscalização exercida nos moldes referidos no parágrafo n.º 3 acima, consideramos que:
 - i. Os documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração, em nosso entender, foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos consagrados no Plano Contabilístico das Instituições Financeiras (CONTIF), nos termos do instrutivo n.º 9/2007, de 19 de Setembro, emitido pelo BNA, com as actualizações introduzidas pela Directiva n.º 4/DSI/2011, e descrevem sumariamente a actividade desenvolvida pelo Banco BNI e ajudam a interpretar os resultados apurados, na medida em que evidenciam os factos mais relevantes e os factores que para eles contribuíram;
 - ii. Não tomamos conhecimento de qualquer situação ou deliberação estatutária que fosse contrária às normas em vigor e a continuidade das operações que possam pôr em causa a razoabilidade das Demonstrações Financeiras apresentadas e a continuidade do negócio.
8. Assim, com base no exposto, e considerando que os documentos referidos no parágrafo n.º 1 permitem, no seu conjunto, a compreensão da situação financeira e dos resultados do Banco, é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL, S.A. naquela data, estando em condições de serem submetidas à Assembleia Geral, visando a sua aprovação.

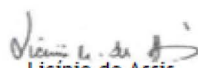


9. Parecer

Assim, com base no exposto, é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do BNI - Banco de Negócios Internacional S.A., naquela data, podendo ser submetida à Assembleia Geral visando a sua aprovação.

Luanda, aos 29 de Abril de 2021

O Conselho Fiscal


Licínio de Assis
Vogal Efectivo


Manuel Arnaldo Calado
Presidente

The background is a dark gray field filled with a complex, interconnected network of thin, light gray lines. These lines connect numerous small, semi-transparent gray dots of varying sizes, creating a web-like or molecular structure that spans the entire frame. The overall effect is one of digital connectivity and abstract geometry.

www.bni.ao